

Diário Oficial



ANO LXXXV - 127º DA REPÚBLICA

Teresina(PI) - Segunda-feira, 28 de março de 2016 • Nº 57

LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 16.502, DE 28 DE MARÇO DE 2016



DECRETO Nº 16.501, DE 28 DE MARÇO DE 2016

Cessa os efeitos da convocação para a atividade do Soldado PM José Maria de França, da Polícia Militar do Piauí, autorizada na forma do Anexo Único do Decreto nº 14.629, de 07 de novembro de 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e XXI do art. 102 da Constituição Estadual, e o contido no Ofício Nº 152/2016 – GCG, de 11 de março de 2016, do Comandante-Geral da Polícia Militar do Piauí, registrado sob o AP.010.1.001873/16-62,

DECRETA:

Art. 1º Fica cessado os efeitos da convocação para a atividade do Soldado PM JOSÉ MARIA DE FRANÇA, RG. Nº 10.3732-76, da Polícia Militar do Piauí, autorizada na forma do Anexo Único do Decreto nº 14.629, de 07 de novembro de 2011, devendo referido militar ser revertido à situação de inatividade (Reserva Remunerada) conforme preceitua o art. 4º do Decreto nº 13.556, de 27 de fevereiro de 2009 c/c o art. 95, inciso I, da Lei nº 3.808/81.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 28 de MARÇO de 2016.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Renova o reconhecimento do Curso de Bacharelado em Segurança Pública, ministrado pela Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no Centro de Ciências Sociais Aplicadas – CCSA, Campus “Poeta Torquato Neto”, em Teresina – PI, para diplomação dos estudantes em processo de conclusão.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e na Lei Estadual nº 5.101, de 23 de novembro de 1999,

CONSIDERANDO a decisão tomada pelo Egrégio Conselho Estadual de Educação, através da Resolução CEE/PI nº 169/2015, de 05 de novembro de 2015, homologada pela Secretária de Estado da Educação, em 17 de novembro de 2015, que acolheu o Parecer CEE/PI nº 163/2015, prolatado na sessão do dia 05 de novembro de 2015, do Plenário do Conselho Estadual de Educação – CEE/PI;

CONSIDERANDO o contido no OFÍCIO Nº 0255/2016-GAB/Reitoria, de 14 de março de 2016, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, autuado sob o AP.010.1.001805/16-84,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Bacharelado em Segurança Pública, ministrado pela Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no Centro de Ciências Sociais Aplicadas – CCSA, Campus “Poeta Torquato Neto”.

Parágrafo único. O curso terá renovado seu reconhecimento apenas para aqueles estudantes que se encontram em processo de conclusão, servindo esta renovação apenas a título de diplomação dos concludentes.

Art. 2º A renovação do reconhecimento do curso referenciado no art. 1º deste Decreto tem efeito retroativo à data do termo final do reconhecimento anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 28 de MARÇO de 2016.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Diário Oficial

2



Teresina(PI) - Segunda-feira, 28 de março de 2016 • Nº 57



DECRETO Nº 16.503 DE 28 DE MARÇO DE 2016.

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 16.503 de 28/03/2016, publicado no D.O.E. nº , de / /2016.

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
17101.10301031.406	INCENTIVO A SAÚDE - DEPUTADO DR. HÉLIO	SO	3.3.40.41	00	150.000,00
51101.13392141.317	INCENTIVO A CULTURA - DEPUTADO ROBERT RIOS	FO	3.3.50.41	00	50.000,00
51101.13392141.408	INCENTIVO A CULTURA - DEPUTADO DR. HÉLIO	FO	3.3.40.41	00	100.000,00
51101.13392141.417	INCENTIVO A CULTURA - DEPUTADO DR. PESSOA	FO	3.3.50.41	00	50.000,00
51101.13392141.432	INCENTIVO A CULTURA - DEPUTADO SEVERO EULÁLIO	FO	3.3.40.41	00	30.000,00
51101.13392141.432	INCENTIVO A CULTURA - DEPUTADO SEVERO EULÁLIO	FO	3.3.50.41	00	20.000,00
51101.13392141.453	INCENTIVO A CULTURA - DEPUTADO ZÉ SANTANA	FO	3.3.50.41	00	100.000,00
51101.13392141.470	INCENTIVO A CULTURA - DEPUTADO ALUÍSIO MARTINS	FO	3.3.90.39	00	68.000,00
51101.13392141.483	INCENTIVO A CULTURA - DEPUTADO GEORGIANO NETO	FO	3.3.50.41	00	85.000,00
51101.13392141.488	INCENTIVO A CULTURA - DEPUTADO WILSON BRANDÃO	FO	3.3.50.41	00	257.170,00
TOTAL					910.170,00

Abre crédito suplementar, no valor global de R\$ 910.170,00 em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 6.752, de 29 de dezembro de 2015.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria da Saúde e Secretaria da Cultura, no valor de R\$ 910.170,00 (novecentos e dez mil, cento e setenta reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no art. 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2016-2019, Lei nº. 6.751, de 29/12/2015.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 28 de março de 2016

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 16.503 de 28/03/2016, publicado no D.O.E. nº , de / /2016.

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
46101.15451211.413	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO PIAUÍ - DEPUTADO DR. HÉLIO	FO	4.4.90.51	00	150.000,00
46101.15451211.419	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO PIAUÍ - DEPUTADO DR. PESSOA	FO	4.4.90.51	00	50.000,00
46101.26782201.487	OBRAS DE INVESTIMENTOS EM TRANSPORTES - DEPUTADO WILSON BRANDÃO	FO	4.4.90.51	00	257.170,00
47101.23695161.435	PROMOÇÃO DO TURISMO NO ESTADO DO PIAUÍ - DEPUTADO SEVERO EULÁLIO	FO	3.3.90.39	00	30.000,00
48101.11334261.411	CAPACITAÇÃO E CURSOS PROFISSIONALIZANTES NO ESTADO DO PIAUÍ - DEPUTADO DR. HÉLIO	FO	3.3.90.39	00	100.000,00
49101.06182091.436	APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTOS DE DEFESA CIVIL DO ESTADO - DEPUTADO SEVERO EULÁLIO	FO	4.4.90.52	00	20.000,00
51101.13392141.317	INCENTIVO A CULTURA - DEPUTADO ROBERT RIOS	FO	3.3.90.39	00	50.000,00
51101.13392141.453	INCENTIVO A CULTURA - DEPUTADO ZÉ SANTANA	FO	3.3.90.39	00	100.000,00
51101.13392141.470	INCENTIVO A CULTURA - DEPUTADO ALUÍSIO MARTINS	FO	3.3.50.41	00	68.000,00
51101.13392141.483	INCENTIVO A CULTURA - DEPUTADO GEORGIANO NETO	FO	3.3.40.41	00	50.000,00
51101.13392141.483	INCENTIVO A CULTURA - DEPUTADO GEORGIANO NETO	FO	3.3.90.39	00	33.000,00
TOTAL					910.170,00



DECRETO Nº 16.504, DE 28 DE MARÇO DE 2016

Altera os Decretos Estaduais nº 11.319, de 13 de fevereiro de 2004, 14.386, de 18 de janeiro de 2011 e 14.483, de 26 de maio de 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, considerando o inciso IV, do art. 65, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto 11.319, de 13 de fevereiro de 2004, passa a vigorar acrescido do art. 2º - A, com a seguinte redação:

"Art. 2º - A Os Órgãos e Entidades da Administração Pública estadual que não tiverem participado do certame licitatório realizado por Órgãos e Entidades da União, Estados ou Municípios, poderão aderir à Ata de Registro de Preços vigente, mediante prévia consulta ao respectivo Órgão gerenciador e após autorização da Secretaria de Administração e Previdência (SEADPREV), desde que demonstrada a vantagem econômica, observada todas as condições estabelecidas na respectiva Ata." (AC)

Art. 2º O art. 6º, do Decreto Estadual nº 14.386, de 18 de janeiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Nas licitações para aquisição e locação de veículos será obrigatória a modalidade pregão." (NR)

Art. 3º O art. 16, do Decreto Estadual nº 14.483, de 26 de maio de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. Ressalvados os serviços de natureza predominantemente intelectual, nas licitações para a contratação de serviços pela Administração Pública estadual será obrigatória a modalidade pregão." (NR)

Art. 4º O art. 26, do Decreto Estadual nº 14.483, de 26 de maio de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26. A licitação do tipo "menor preço" para a contratação de serviços considerados comuns deverá ser realizada na modalidade pregão. Parágrafo único. A aquisição de serviços de informática e automação, considerados serviços comuns nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, poderá ser realizada na modalidade pregão." (NR)

Art. 5º Ficam revogados o § 1º, do art. 16, do Decreto Estadual nº 14.483, de 26 de maio de 2011 e o Parágrafo único do art. 6º, do Decreto Estadual nº 14.386, de 18 de janeiro de 2011.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 28 de março de 2016.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Of. 179



DECRETO Nº 16.505 DE 28 DE MARÇO DE 2016.

Abre crédito suplementar, no valor global de R\$ 28.899.148,00 em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art.102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art.7º, parágrafo único da Lei nº. 6.752, de 29 de dezembro de 2015.

DECRETA

Art.1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Governo, Superintendência de Representação do Estado em Brasília, Secretaria da Fazenda/Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Tributária - FUNDAT, Secretaria da Educação/Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI, Secretaria do Desenvolvimento Rural/Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí - ADAPI, Secretaria da Saúde/V - Coordenação Regional de Saúde - Campo Maior, Unidade Integrada do Mocambinho, Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, Secretaria da Assistência Social e Cidadania, Coordenadoria de Comunicação Social, Secretaria das Cidades/Instituto de Águas e Esgotos do Piauí, Secretaria do Turismo e Secretaria de Defesa Civil, no valor de R\$ 28.899.148,00 (vinte e oito milhões, oitocentos e noventa e nove mil, cento e quarenta e oito reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art.2º Os recursos necessários para a execução do disposto no art. 1º decorrerão do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Estado no ano de 2015, na fonte 10 - Convênios da Administração Indireta e das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art.3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2016-2019, Lei nº. 6.751, de 29/12/2015.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI 28 de março de 2016

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

Diário Oficial

Teresina(PI) - Segunda-feira, 28 de março de 2016 • Nº 57

4



SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 16.505, de 28/03/2016, publicado no D.O.E. nº , de / /2016.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR	R\$ 1,00
11110.04122902.183	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	3.3.90.33	00	59.988,00	
11110.04122902.183	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	3.3.90.92	00	1.450.000,00	
11111.04122902.015	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	3.3.90.37	00	70.900,00	
11111.04122902.015	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	3.3.90.39	00	50.000,00	
13116.04122011.016	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA SEFAZ-PI	FO	4.4.90.52	00	3.700.000,00	
14102.12368122.130	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, INCLUSIVE COM A UTILIZAÇÃO DA MEDIÇÃO TECNOLÓGICA	FO	3.3.50.41	00	3.500.000,00	
14102.12368122.130	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, INCLUSIVE COM A UTILIZAÇÃO DA MEDIÇÃO TECNOLÓGICA	FO	3.3.90.48	00	2.000.000,00	
14102.12368122.130	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, INCLUSIVE COM A UTILIZAÇÃO DA MEDIÇÃO TECNOLÓGICA	FO	4.4.90.14	00	500.000,00	
14102.12368122.130	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, INCLUSIVE COM A UTILIZAÇÃO DA MEDIÇÃO TECNOLÓGICA	FO	4.4.90.51	00	3.500.000,00	
14102.12368252.238	EDUCAÇÃO CONTEXTUALIZADA NA REGIÃO DO SEMÁRIDO	FO	3.3.90.48	00	300.000,00	
14102.12368252.238	EDUCAÇÃO CONTEXTUALIZADA NA REGIÃO DO SEMÁRIDO	FO	3.3.90.48	17	300.000,00	
14102.12368252.238	EDUCAÇÃO CONTEXTUALIZADA NA REGIÃO DO SEMÁRIDO	FO	4.4.90.30	17	350.000,00	
14201.12122902.030	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	3.3.90.39	00	500.000,00	
14201.12122902.030	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	3.3.90.49	00	40.000,00	
14201.12364102.028	PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA	FO	3.3.90.18	00	256.000,00	
14201.12364102.028	EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA, ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA E INCENTIVO A PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL	FO	3.3.90.18	00	840.000,00	
14201.12364102.028	EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA, ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA E INCENTIVO A PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL	FO	3.3.90.39	00	45.000,00	
14201.12364102.028	EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA, ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA E INCENTIVO A PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL	FO	3.3.90.39	10	1.571.000,00	
14201.12364102.028	EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA, ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA E INCENTIVO A PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL	FO	4.4.90.52	10	679.000,00	
14201.12364102.031	PLANO NACIONAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA-PARFOR	FO	3.3.90.39	00	145.000,00	
14201.12364102.050	ENSINO A DISTÂNCIA	FO	3.3.90.30	10	400.000,00	
15204.04122902.225	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	4.4.90.52	00	95.160,00	
17101.10122902.118	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - FUNSAÚDE/SESAPI	SO	3.3.90.39	00	1.100.000,00	
17101.10122902.118	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - FUNSAÚDE/SESAPI	SO	3.3.90.92	00	3.000.000,00	
17101.10122902.118	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - FUNSAÚDE/SESAPI	SO	4.4.90.52	00	1.000.000,00	
17131.10122032.176	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA V - COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - CAMPO MAIOR	SO	3.3.90.48	00	200.800,00	
17138.10302032.190	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA UNIDADE INTEGRADA DE SAÚDE DO MOÇAMBINHO	SO	3.3.90.36	00	330.000,00	
17138.10302032.190	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA UNIDADE INTEGRADA DE SAÚDE DO MOÇAMBINHO	SO	3.3.90.47	00	80.000,00	
20101.04122902.260	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	3.3.90.37	00	43.000,00	
30101.04122902.078	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	3.3.90.92	00	60.000,00	
30101.06244042.121	OFERTA DESCENTRALIZADA DE SERVIÇOS E ACESSO A DOCUMENTAÇÃO CIVIL BÁSICA EM UNIDADES MÓVEIS (CIDADANIA ATIVA)	SO	3.3.90.30	00	70.000,00	
33101.04122902.017	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	3.3.90.37	00	452.000,00	
45203.04122902.265	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	4.4.90.51	00	200.000,00	
47101.04122902.304	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	3.3.90.39	00	100.000,00	
49101.06182091.191	POSSIBILITAR A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL ORIENTADAS AOS TERRITÓRIOS COM MAIOR VULNERABILIDADE SOCIAL E RISCO DE DESASTRE	FO	4.4.90.52	10	1.913.000,00	
TOTAL					28.899.148,00	

ANEXO II

DECRETO Nº 16.505, de 28/03/2016, publicado no D.O.E. nº , de / /2016.

ANULAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR	R\$ 1,00
11110.04122011.158	APOIO AO NÚCLEO DE ESTUDOS DOS PROJETOS ESPECIAIS	FO	3.3.90.14	00	4.999,00	
11110.04122011.158	APOIO AO NÚCLEO DE ESTUDOS DOS PROJETOS ESPECIAIS	FO	3.3.90.30	00	4.999,00	
11110.04122011.158	APOIO AO NÚCLEO DE ESTUDOS DOS PROJETOS ESPECIAIS	FO	3.3.90.33	00	4.999,00	
11110.04122011.158	APOIO AO NÚCLEO DE ESTUDOS DOS PROJETOS ESPECIAIS	FO	3.3.90.36	00	4.999,00	
11110.04122011.158	APOIO AO NÚCLEO DE ESTUDOS DOS PROJETOS ESPECIAIS	FO	3.3.90.39	00	4.999,00	
11110.04122011.158	APOIO AO NÚCLEO DE ESTUDOS DOS PROJETOS ESPECIAIS	FO	4.4.90.52	00	4.999,00	
11110.04122011.159	ACOMPANHAMENTO DO PROJETO MAIS VIVER	FO	3.3.90.14	00	4.999,00	
11110.04122011.159	ACOMPANHAMENTO DO PROJETO MAIS VIVER	FO	3.3.90.30	00	4.999,00	
11110.04122011.159	ACOMPANHAMENTO DO PROJETO MAIS VIVER	FO	3.3.90.33	00	4.999,00	
11110.04122011.159	ACOMPANHAMENTO DO PROJETO MAIS VIVER	FO	3.3.90.36	00	4.999,00	
11110.04122011.159	ACOMPANHAMENTO DO PROJETO MAIS VIVER	FO	3.3.90.39	00	4.999,00	
11110.04122011.159	ACOMPANHAMENTO DO PROJETO MAIS VIVER	FO	4.4.90.52	00	4.999,00	
13101.04122902.008	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	4.4.90.52	00	1.410.000,00	
13101.04122902.008	ADMINISTRAÇÃO DOS POSTOS FISCAIS DE DIVISA	FO	4.4.90.52	00	1.600.000,00	
13101.04122902.010	ADMINISTRAÇÃO DAS AGÊNCIAS DE ATENDIMENTO	FO	4.4.90.52	00	500.000,00	
13101.04125011.011	MELHORIA DA EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA- PRODAF	FO	4.4.90.52	00	190.000,00	
14101.12122902.419	GESTÃO DA DESPESA COM PESSOAL	FO	3.1.90.11	00	1.105.160,00	
14101.12122902.419	GESTÃO DA DESPESA COM PESSOAL	FO	3.1.91.13	00	560.900,00	
14102.1212122.420	GESTÃO DA DESPESA COM PESSOAL	FO	3.1.90.11	00	9.800.060,00	
14102.12363112.234	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL COM A UTILIZAÇÃO DA MEDIÇÃO TECNOLÓGICA	FO	4.4.90.51	17	650.000,00	
14201.04122902.421	GESTÃO DA DESPESA COM PESSOAL	FO	3.1.90.11	00	792.500,00	
14201.04122902.421	GESTÃO DA DESPESA COM PESSOAL	FO	3.1.91.13	00	592.500,00	
14201.04122902.421	GESTÃO DA DESPESA COM PESSOAL	FO	3.1.91.92	00	40.000,00	
14201.12122902.030	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	3.3.90.46	00	145.000,00	
14201.12364102.028	PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA	FO	3.3.90.36	00	256.000,00	
17139.10302032.248	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UBAS, COMPLEXO MATERNO-INFANTIL E DO ADOLESCENTE, UPA, E HOSPITAIS DO ESTADO	SO	4.4.90.52	00	5.710.000,00	
20101.04122902.260	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	4.4.90.51	00	43.000,00	
30102.08244042.170	COFINANCIAMENTO ESTADUAL DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA OS 224 MUNICÍPIOS	SO	3.3.40.41	00	130.000,00	
33101.24131012.021	DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS, METAS E AÇÕES DO GOVERNO À SOCIEDADE EM GERAL	FO	3.3.90.39	00	452.000,00	
45203.04122902.265	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	FO	3.3.90.39	00	200.000,00	
47101.23695161.325	FORTALECIMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL	FO	3.3.90.39	00	45.000,00	
47101.23695161.325	FORTALECIMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL	FO	4.4.90.51	00	55.000,00	
49101.06182091.173	ELABORAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	FO	3.3.90.35	10	38.000,00	
49101.06182091.173	ELABORAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	FO	3.3.90.39	10	49.000,00	
49101.06182091.185	ELABORAÇÃO DE PLANOS E PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO E O APRIMORAMENTO DA GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS EM REGIÕES SUSCETÍVEIS A SECAS	FO	3.3.90.33	10	19.000,00	
49101.06182091.185	ELABORAÇÃO DE PLANOS E PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO E O APRIMORAMENTO DA GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS EM REGIÕES SUSCETÍVEIS A SECAS	FO	3.3.90.35	10	35.000,00	
49101.06182091.185	ELABORAÇÃO DE PLANOS E PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO E O APRIMORAMENTO DA GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS EM REGIÕES SUSCETÍVEIS A SECAS	FO	3.3.90.39	10	49.000,00	
49101.06182091.185	ELABORAÇÃO DE PLANOS E PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO E O APRIMORAMENTO DA GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS EM REGIÕES SUSCETÍVEIS A SECAS	FO	4.4.90.51	10	19.000,00	
49101.06182091.191	POSSIBILITAR A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL ORIENTADAS AOS TERRITÓRIOS COM MAIOR VULNERABILIDADE SOCIAL E RISCO DE DESASTRE	FO	3.3.90.32	10	19.000,00	
49101.06182091.191	POSSIBILITAR A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL ORIENTADAS AOS TERRITÓRIOS COM MAIOR VULNERABILIDADE SOCIAL E RISCO DE DESASTRE	FO	3.3.90.33	10	29.000,00	
49101.06182091.191	POSSIBILITAR A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL ORIENTADAS AOS TERRITÓRIOS COM MAIOR VULNERABILIDADE SOCIAL E RISCO DE DESASTRE	FO	3.3.90.35	10	38.000,00	
49101.06182091.191	POSSIBILITAR A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL ORIENTADAS AOS TERRITÓRIOS COM MAIOR VULNERABILIDADE SOCIAL E RISCO DE DESASTRE	FO	3.3.90.36	10	15.000,00	
49101.06182091.191	POSSIBILITAR A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL ORIENTADAS AOS TERRITÓRIOS COM MAIOR VULNERABILIDADE SOCIAL E RISCO DE DESASTRE	FO	3.3.90.37	10	49.000,00	
49101.06182091.191	POSSIBILITAR A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL ORIENTADAS AOS TERRITÓRIOS COM MAIOR VULNERABILIDADE SOCIAL E RISCO DE DESASTRE	FO	3.3.90.39	10	49.000,00	
49101.06182091.191	POSSIBILITAR A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL ORIENTADAS AOS TERRITÓRIOS COM MAIOR VULNERABILIDADE SOCIAL E RISCO DE DESASTRE	FO	3.3.90.47	10	14.000,00	

ANULAÇÃO



LEI Nº 6.778, DE 28 DE MARÇO

DE 2016

ANEXO II

DECRETO Nº 6505 de 28/03/2016, publicado no D.O.E. nº , de / /2016.

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
49101.06182091.191	POSSIBILITAR A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL ORIENTADAS AOS TERRITÓRIOS COM MAIOR VULNERABILIDADE SOCIAL E RISCO DE DESASTRE	FO	3.3.90.92	10	9.000,00
49101.06182091.191	POSSIBILITAR A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL ORIENTADAS AOS TERRITÓRIOS COM MAIOR VULNERABILIDADE SOCIAL E RISCO DE DESASTRE	FO	4.4.90.51	10	19.000,00
49101.06182091.191	POSSIBILITAR A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL ORIENTADAS AOS TERRITÓRIOS COM MAIOR VULNERABILIDADE SOCIAL E RISCO DE DESASTRE	FO	4.4.90.92	10	295.000,00
49101.06182091.191	POSSIBILITAR A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL ORIENTADAS AOS TERRITÓRIOS COM MAIOR VULNERABILIDADE SOCIAL E RISCO DE DESASTRE	FO	4.4.90.93	10	9.000,00
49101.06182091.197	RESTABELECIMENTO DO ESTADO DE NORMALIDADE	FO	4.4.90.92	10	95.000,00
49101.06182211.152	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS PARA FAMÍLIAS ATINGIDAS POR ENCHENTES OU DESASTRES	FO	3.3.90.39	10	295.000,00
49101.06182211.152	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS PARA FAMÍLIAS ATINGIDAS POR ENCHENTES OU DESASTRES	FO	4.4.90.51	10	19.000,00
49101.06182211.193	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	FO	3.3.90.35	10	29.000,00
49101.06182211.193	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	FO	3.3.90.36	10	9.000,00
49101.06182211.193	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	FO	3.3.90.39	10	195.000,00
49101.06182211.193	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	FO	4.4.90.51	10	19.000,00
49101.06182211.195	OBRAS ESTRUTURANTES CONSTRUÍDAS OU RECUPERADAS	FO	3.3.90.33	10	19.000,00
49101.06182211.195	OBRAS ESTRUTURANTES CONSTRUÍDAS OU RECUPERADAS	FO	3.3.90.39	10	249.000,00
49101.06182211.195	OBRAS ESTRUTURANTES CONSTRUÍDAS OU RECUPERADAS	FO	4.4.90.52	10	29.000,00
49101.06182211.195	OBRAS ESTRUTURANTES CONSTRUÍDAS OU RECUPERADAS	FO	4.4.90.92	10	195.000,00
TOTAL					25.249.148,00

"Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública Estadual à União das Entidades Comunistas da Zona Sul Urbana e Zona Sul Rural de Teresina - UNECOST e dá outras providências".

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual à União das Entidades Comunistas da Zona Sul Urbana e Zona Sul Rural de Teresina - UNECOST, sociedade de natureza civil, sem fins lucrativos e sem intuito político-partidário, CNPJ nº 18.596.063/0001-18, com sede administrativa provisória localizada na quadra 10, casa 13, residencial Vamos Ver o Sol, bairro Santo Antônio, CEP nº 64.033-530, e foro na Zona Sul de Teresina-PI.

Art. 2º Ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente à entidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 28 de MARÇO de 2016.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Deputado Firmino Paulo (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000).

Diário Oficial

6



Teresina(PI) - Segunda-feira, 28 de março de 2016 • Nº 57



LEI Nº 6.779 , DE 28 DE MARÇO DE 2016

"Reconhece de Utilidade Pública a Fundação Dr. Milton Soldani Afonso".

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Fundação Dr. Milton Soldani Afonso, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 10.140.376/0001-55, com sede e foro na cidade de Campo Maior, no Estado do Piauí.

Art. 2º A Fundação Dr. Milton Soldani Afonso, tem entre outros objetivos, atuar na promoção do ensino infantil e ensino fundamental para atender especialmente as crianças carentes e abandonadas, dando-lhes formação moral e intelectual e suprimindo suas necessidades vitais básicas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 28 de março de 2016.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Deputado Aluísio Martins (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000).



LEI Nº 6.780 , DE 28 DE MARÇO DE 2016

"Altera o nome da Barragem Pedra Redonda no Município de Conceição do Canindé para Barragem Joaquim Mendes".

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Renomeia a atual Barragem Pedra Redonda no Município de Conceição do Canindé para Barragem Joaquim Mendes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 28 de março de 2016.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Deputado Júlio Arcoverde (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000).



LEI Nº 6.781 , DE 28 DE MARÇO DE 2016

Reconhece de Utilidade Pública a Fundação Humana.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Fundação Humana, entidade sem fins lucrativos, com sede e foro na Rua Álvaro Mendes nº 2268 – Ed. Andrei, Sala 301 e 302 – Centro, Teresina – PI, e inscrita sob o CNPJ: 09.149.262/0001-97.

Art. 2º Ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente à entidade de que trata o caput do artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 28 de março de 2016.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria dos Deputados Themístocles Filho e Mauro Tapety (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000).



LEI Nº 6.782, DE 28 DE MARÇO DE 2016

Regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei regula o processo e o procedimento administrativos no âmbito da Administração Pública estadual, direta e indireta.

§ 1º Os preceitos desta Lei também se aplicam aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário do Estado do Piauí, quando no desempenho de função administrativa.

§ 2º Para os fins desta Lei, consideram-se:

I - órgão - a unidade de atuação integrante da estrutura da Administração direta e da estrutura da Administração indireta;

II - entidade - a unidade de atuação dotada de personalidade jurídica;

III - autoridade - o servidor ou agente público dotado de poder de decisão;

IV - administração indireta - as autarquias, fundações e empresas estatais controladas e dependentes, nos termos do art. 2º da Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

V - particular - todo e qualquer indivíduo que tenha relação jurídica de qualquer espécie com a Administração Pública, direta ou indireta, ou mera expectativa de direito;

VI - parte - o postulante, em requerimento administrativo submetido a esta Lei, de qualquer providência da Administração Pública da qual seja o principal beneficiário ou interessado;

VII - terceiro interessado - toda e qualquer pessoa, física ou jurídica, que tenha interesse no regular desenvolvimento do processo administrativo ou no seu resultado, e cuja intervenção neste se deu com autorização da autoridade julgadora ou instrutora, ou do qual esta demande a prática de ato ou abstenção de fato;

VIII - autoridade instrutora - servidor ou autoridade pública responsável pela prática dos atos concernentes à instrução do processo administrativo;

IX - autoridade julgadora - servidor ou autoridade pública responsável pela decisão do ato de postulação dirigido à Administração Pública estadual.

§ 3º Os processos e procedimentos regulados por lei específica observarão os termos da presente Lei subsidiariamente.

Art. 2º O processo administrativo obedecerá, dentre outros, aos princípios da transparência, legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, impessoalidade, eficiência, celeridade, oficialidade, publicidade, participação, proteção da confiança legítima e interesse público.

Art. 3º Sempre que do ato administrativo possa resultar prejuízo ou agravo ao particular a Administração o procederá de um processo administrativo, observadas as disposições desta Lei.

Parágrafo único. Os atos de poder de polícia, os urgentes e aqueles dos quais dependa direito ou interesse de terceiro, suscetível de perda ou deterioração no caso de retardamento das medidas administrativas necessárias, autorizam a postergação do procedimento administrativo previsto no caput deste artigo, respondendo o servidor ou autoridade que os praticar pela inexistência dos seus motivos.

TÍTULO II DOS ATOS PRATICADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 4º Podem ser praticados, nos processos administrativos regulados por esta Lei, os seguintes atos:

I - de postulação - atos em que se requer a órgão, ente ou autoridade pública, a prática de um ato ou a abstenção de um fato;

II - de instauração - atos pelos quais a Administração delibera apurar fatos ou resolver requerimentos após desenvolver atividade de pesquisa, investigação, consulta e coleta de dados e elementos predispostos a influir na apuração ou resolução referidas;

III - de comunicação - atos em que se leva ao conhecimento da parte ou de terceiro interessado dos atos de seu interesse, praticados no processo ou que devem ser por ele praticados, bem como das decisões lavradas nos autos;

IV - de instrução - atos pelos quais se faz ingressar no processo administrativo elementos de fato indispensáveis à prova das alegações das partes ou cuja produção foi determinada pela autoridade instrutora ou decisória;

V - de decisão - atos que resolvam o requerimento formulado pela parte ou terceiro interessado, analisando a postulação nele contida ou informando as razões pelas quais esta não pode ser analisada.

Seção I Dos atos de postulação

Art. 5º Podem postular perante a Administração Pública estadual, direta ou indireta, todo e qualquer brasileiro ou estrangeiro.

Art. 6º O processo administrativo terá início de ofício sempre que a lei exigir da Administração a prática de um ato ou a abstenção dele, mas cuja efetivação não possa dar-se sem antes conceder-se ao particular interessado a oportunidade de exercer seus direitos ao contraditório prévio e à ampla defesa.

Parágrafo único. Em casos que tais, o ato de postulação consistirá no ato administrativo praticado pela autoridade competente em que, reconhecendo ser o caso do caput deste dispositivo, determina a instauração de processo administrativo para fins de garantir ao particular interessado o respeito a estes direitos.

Art. 7º O ato de postulação deverá conter:

I - o nome do postulante e a sua qualificação, o número do instrumento de identificação civil e do cadastro de pessoas físicas ou jurídicas, domicílio, profissão e endereço eletrônico, se possuir;

II - a autoridade, órgão ou ente público a que é dirigido, com sua identificação pessoal e funcional;

III - as razões de fato e de direito que entende justificarem o seu pedido;

IV - o pedido, descrevendo as providências que pretende haver do órgão ou ente público.

§ 1º À exceção do requisito do inciso I, a falta dos demais não permitirá que se indefira o requerimento se, por quaisquer outros meios, for possível à autoridade competente deduzi-los dos autos do processo administrativo, devendo aludir aos elementos que justificaram tal convicção.

§ 2º Este dispositivo é aplicável, no que couber, ao ato que der início de ofício ao processo administrativo, nos termos do artigo anterior.



Diário Oficial

Seção II

Dos atos de instauração

Art. 8º Salvo delegação de competência, sempre que a autoridade depárar-se com a necessidade de apurar fatos ou resolver acerca de requerimentos a si dirigidos, determinará a instauração de processo administrativo com o fito de reunir os elementos necessários à decisão destes.

Art. 9º O ato de instauração identificará o fato a ser apurado ou o requerimento a ser decidido, o servidor ou comissão que se desincumbirá da tarefa de reunir os elementos necessários a tal deliberação e o prazo máximo para conclusão destes trabalhos.

Art. 10. A publicidade do ato de instauração pode limitar-se à sua divulgação no boletim ou mural do órgão ou ente, salvo se a deliberação a ser tomada puder repercutir sobre bens, direitos e interesses de particulares, caso em que o ato de instauração ser-lhe-á comunicado formalmente, bem como remetido à publicação na imprensa oficial.

Seção III

Dos atos de comunicação

Art. 11. O ato de comunicação dar-se-á pela forma que implicar maior certeza quanto à inequívoca ciência da parte ou pessoa destinatária, podendo a Administração Pública valer-se das seguintes:

- I - termo nos próprios autos do processo administrativo;
- II - carta com aviso registrado;
- III - mensagem enviada a seu endereço eletrônico, conforme informado nos autos;
- IV - edital, publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no mural do órgão ou ente público, bem como no sítio na rede mundial do referido órgão ou ente, se houver.

Parágrafo único. Todos os atos praticados no processo administrativo serão publicados no sítio do órgão ou entidade mantido na rede mundial de computadores, integralmente ou em extrato, o que não os impedirá de produzir seus regulares efeitos.

Art. 12. O ato de comunicação deverá conter, no mínimo, o seguinte:

- I - o nome do destinatário da comunicação;
- II - a finalidade da comunicação;
- III - o prazo para a prática ou abstenção de ato, quando a finalidade da comunicação implicar em ordem ou faculdade ao seu destinatário de praticá-lo ou abster-se de fazê-lo;
- IV - o local e horário em que deverá ser praticado o ato, nos termos do inciso anterior, se houver;
- V - o nome, cargo ou função do servidor ou autoridade que ordenou a expedição da comunicação;
- VI - o número do processo administrativo pertinente à comunicação.

Art. 13. Praticado o ato de comunicação, o servidor responsável certificará nos autos o resultado da diligência, juntando-o nos autos se for o caso, bem como a data em que a mesma foi cumprida, devolvendo os autos do procedimento ao servidor ou autoridade que determinou a prática do ato de comunicação.

Seção IV

Dos atos de instrução

Art. 14. São admissíveis no processo administrativo todas as provas lícitas e moralmente legítimas.

§ 1º As provas que careçam de autorização judicial para serem produzidas deverão ser requeridas em juízo pela Procuradoria Geral do Estado, após requerimento fundamentado da autoridade que deferiu sua produção.

§ 2º O indeferimento judicial de produção da prova referida no parágrafo anterior não obstará a decisão administrativa.

Art. 15. Os atos instrutórios serão praticados pelo servidor ou autoridade competente e consistirão na produção, nos autos administrativos, das provas necessárias e pertinentes ao objeto do processo administrativo e que possam, mesmo em tese, influir na decisão da Administração Pública.

§ 1º Todo órgão e ente público deverá indicar, nos seus regulamentos internos, o servidor ou autoridade competente para instruir os processos administrativos de sua competência.

§ 2º À falta de regulamento próprio, a autoridade máxima do órgão ou ente deverá designá-lo por ato formal e genérico, recebendo o ato de designação publicidade devida.

§ 3º Somente para casos excepcionais, reconhecidas estas circunstâncias em ato administrativo fundamentado da autoridade máxima do órgão ou ente, poder-se-á designar servidor ou autoridade para instruir os autos e processo administrativo específico.

Art. 16. A parte tem direito à produção de todas as provas necessárias à sua defesa, devendo justificar o requerimento de sua produção, com as circunstâncias fáticas e jurídicas que a motivam, sob pena de tê-las indeferidas.

§ 1º O requerimento de produção de prova com sua justificativa devem constar do ato de postulação, salvo se a controvérsia sobre o fato que se pretende provar tenha surgido em momento posterior, quando então a parte interessada em sua prova requererá a diligência por petição específica.

§ 2º O direito previsto no caput deste artigo não abrange a produção de provas inúteis ou meramente protelatórias, nestes termos reconhecida por despacho da autoridade instrutória.

§ 3º A parte concorrerá para o custeio dos atos e diligências que solicitar o for deferido, salvo se a produção da prova for também do interesse da Administração Pública.

Art. 17. Além das provas requeridas pela parte interessada, à autoridade instrutória cumpre, à face do ato de postulação e dos demais elementos coligidos nos autos administrativos, produzir as provas que entender necessárias e pertinentes à formação da convicção da autoridade julgadora.

Art. 18. A parte tem o direito de acompanhar a produção da prova por si requerida, bem como a produzida por ordem da autoridade instrutória, desde que seja possível e não haja prejuízo à sua produção.

§ 1º No caso de perícias técnicas, a parte será informada com antecedência, do local e horário de sua realização, podendo fazer-se presente ao ato pessoalmente ou através de assistente técnico devidamente habilitado, não podendo intervir no ato de colheita da prova.

§ 2º A oitiva de testemunhas e demais colheita de depoimento serão acompanhados pela parte, que poderá fazer, por intermédio da autoridade instrutória, perguntas que julgar pertinentes.

§ 3º A autoridade instrutória poderá indeferir quesitos e perguntas que julgar impertinentes, ofensivos à moral e aos bons costumes, ou meramente protelatórios, em despacho fundamentado ou na própria ata de reunião em que se deu a colheita do testemunho ou depoimento.

§ 4º O não comparecimento da parte, devidamente informada da data e local da produção da prova, sem motivo justificado devidamente aceito pela autoridade instrutória, será interpretado como desistência de sua produção, caso a tenha requerido.

Art. 19. Ao terceiro interessado são deferidos os mesmos direitos à produção de prova deferidos à parte, desde que pertinentes com o motivo que ensejou sua intervenção.

Art. 20. As perícias técnicas, quando tiverem por objeto conhecimentos específicos de profissões legalmente regulamentadas, serão realizadas por servidores públicos estaduais devidamente habilitados, por ordem da autoridade superior, em prazo que lhe for designado.

Art. 21. O ônus da prova cabe à parte que houver arguido a ocorrência do fato que por esta se pretende provar.

Seção V

Dos atos de decisão

Art. 22. O processo administrativo encerrar-se-á com decisão, prolatada pela autoridade competente, na qual se resolverá o requerimento formulado, deferindo-o ou indeferindo-o, bem como informando o interessado das razões de fato e de direito para fazê-lo.

§ 1º Para os pedidos repetidos a autoridade responsável poderá adotar decisão sucinta, sendo-lhe facultado meramente repetir o que foi decidido anteriormente na apreciação de requerimento semelhante, ou em pareceres técnicos lançados nos autos.

§ 2º São razões de fato, que necessariamente deverão constar da decisão, os juízos acerca dos fatos necessários à incidência da norma jurídica aplicada concretamente na decisão, bem como a referência às provas que permitiram à autoridade formular tais juízos.

§ 3º São razões de direito, que necessariamente deverão constar da decisão, o fundamento, extraído da ordem jurídica vigente, que ampara a conclusão da autoridade competente para deferir ou indeferir o requerimento formulado.

Art. 23. É direito do particular conhecer as razões de fato e de direito que fundamentaram a decisão de seu requerimento.

Art. 24. Se, quando proferir a decisão, a autoridade competente entender haver vício de forma ou de fundo no processo administrativo, diligenciará no sentido de saná-lo antes de proferir a referida decisão, ordenando ao órgão ou servidor competente que o faça imediatamente.

§ 1º Há vício de forma quando alguma solenidade prevista nesta Lei for omitida ou, mesmo realizada, não houver alcançado seu fim.

§ 2º Há vício de fundo quando quaisquer dos pressupostos da decisão do processo administrativo não estiver presente no momento de proferi-la.

§ 3º São pressupostos da decisão do processo administrativo agente competente, motivos de fato e de direito existentes e pertinentes, finalidade pública e observância do devido processo legal.

§ 4º Somente se declarará a nulidade de atos praticados no decorrer do processo administrativo se deles adveio algum prejuízo à parte ou ao interesse público, fazendo-o a autoridade competente por decisão fundamentada.

TÍTULO III DO PROCEDIMENTO GERAL

Art. 25. O processo administrativo, no âmbito da Administração Pública Estadual, direta e indireta, desenvolver-se-á de acordo com o procedimento previsto nesta Lei.

Art. 26. São fases do procedimento administrativo:

- I - autuação;
- II - instrução;
- III - decisão.

Art. 27. A autuação inicia-se pelo recebimento do requerimento apresentado ao órgão ou ente público, seu protocolo perante o servidor ou repartição competente, seu tombamento, numeração e rubrica das folhas em que é composto, bem como dos documentos que o acompanham.

§ 1º Quando o signatário do requerimento não for o requerente, ou no caso de o signatário ser pessoa jurídica, somente se receberá o requerimento se devidamente acompanhado de instrumento público ou particular de mandato, ou do ato, estatuto ou contrato social que demonstre haver o signatário poderes de representação do requerente.

§ 2º Não se receberá em protocolo requerimentos apócrifos, devendo o servidor ou repartição competente devolvê-los do modo como foram recebidos e, no caso de o requerente não se dispor a recebê-los, certificar tal fato na própria via do requerimento, submetendo-o à apreciação do superior hierárquico.

§ 3º Todas as folhas do processo administrativo serão rubricadas e numeradas pelo servidor ou repartição competente.

§ 4º A rubrica do servidor não implicará em autenticação do documento público ou particular apresentado em cópia, se o ato não atestar que o servidor conferiu sua correspondência com o original que lhe foi apresentado.

Art. 28. Os órgãos e entes públicos que dispuserem de meios para desenvolver seus processos e procedimentos administrativos por meios virtuais poderão fazer uso destes.

§ 1º Entende-se por meios virtuais o uso de meio eletrônico na tramitação de processos, comunicação de atos e transmissão de peças processuais.

§ 2º Para o disposto nesta Lei, considera-se:

I - meio eletrônico qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais;

II - transmissão eletrônica toda forma de comunicação à distância com a utilização de redes de comunicação, preferencialmente a rede mundial de computadores;

III - assinatura eletrônica as seguintes formas de identificação inequívoca do signatário:

a) assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica;

b) mediante cadastro de usuário no órgão ou ente público, conforme disciplinado por Decreto do Governador do Estado.

Art. 29. Autuado o processo, este seguirá para o servidor ou autoridade competente para instruí-lo, nos termos da lei, do regulamento ou regimento interno do órgão ou ente público competente.

Parágrafo único. No caso de omissão do ordenamento jurídico, cumpre ao Secretário de Estado ou dirigente máximo do ente público competente designar por ato formal e genérico, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado, o servidor ou autoridade competente para instruir os processos submetidos à apreciação do órgão ou ente público.

Art. 30. O servidor ou autoridade responsável pela instrução do processo apreciará o requerimento de produção de prova formulado pela parte ou interessado, decidindo-o fundamentadamente, bem como deliberará pela produção da prova que entender pertinente à solução do processo.

§ 1º Comunicar-se-á tal decisão à parte ou interessado na produção da prova, bem como da data, local e hora em que esta será produzida.

§ 2º Se a prova a produzir for documental, e não a tenha produzido a própria parte ou interessado, estes se manifestarão sobre o seu teor, no prazo comum.

Art. 31. Concluída a instrução, o servidor ou autoridade responsável elaborará relatório, dirigido à autoridade julgadora, em que resumirá o objeto do processo administrativo e a prova produzida, apontando desde logo os fatos, provados ou presumidos, e as normas jurídicas pertinentes a tal objeto, com sugestão quanto à decisão a ser tomada.

Art. 32. A autoridade julgadora, à vista do relatório referido no artigo anterior, decidirá o pleito, salvo se entender necessária a produção de prova omitida pela autoridade instrutora, ou reputar ocorrente vício cuja sanação é imprescindível à validade do processo administrativo.

Art. 33. A autoridade julgadora não está vinculada ao que constar do relatório da autoridade instrutora, mas deve decidir o processo apontando para os fundamentos de fato e de direito que subsidiaram a sua conclusão.

Art. 34. Da decisão da autoridade julgadora dar-se-á imediato conhecimento à parte ou interessado, bem como ao servidor ou autoridade pública imbuído do dever de cumpri-la, para que o proceda imediatamente.

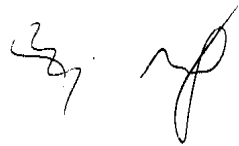
Art. 35. Salvo se esta Lei dispor de modo diverso, observar-se-á os seguintes prazos:

I - para autuação, de 2 (dois) dias;

II - para instrução, de 15 (quinze) dias;

II - para decisão, de 10 (dez) dias.

§ 1º Todos estes prazos poderão ser prorrogados por igual período a requerimento do servidor responsável, o qual apontará as razões para a demora no seu cumprimento.





§ 2º Decidirá o requerimento previsto no parágrafo anterior a autoridade julgadora, salvo quanto ao prazo previsto no inciso III do **caput**, para o qual é competente o Secretário de Estado ou dirigente máximo da entidade.

§ 3º (VETADO).

Art. 36. O descumprimento injustificado, pela Administração, dos prazos previstos nesta Lei gera responsabilidade disciplinar, imputável aos agentes públicos encarregados do assunto, não implicando em nulidade do procedimento.

Parágrafo único. Respondem também os superiores hierárquicos que se omitirem na fiscalização dos serviços de seus subordinados, ou que de algum modo concorram para a infração.

Art. 37. A parte ou interessado terão o prazo de 5 (cinco) dias, contados da ciência inequívoca do ato de comunicação competente, para praticar o ato a si atribuído, sob pena de preclusão do direito de praticá-lo.

Parágrafo único. A preclusão prevista no **caput** poderá ser afastada desde que arguida e provada pela parte ou interessado justa causa para a omissão da parte em cumpri-lo, nos 5 (cinco) dias seguintes à sua ocorrência, cumprindo à autoridade julgadora decidir sobre a matéria.

Art. 38. (VETADO).

Art. 39. Quando norma não dispuser de forma diversa, os prazos serão computados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

§ 1º Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou entidade.

§ 2º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se, no dia do vencimento, o expediente for encerrado antes do horário normal.

Art. 40. Os autos do processo administrativo permanecerão na repartição competente.

Parágrafo único. A parte ou interessado intimados a manifestarem-se nos autos poderão requerer vista dos mesmos fora da repartição, cumprindo-lhe devolvê-lo íntegro e sem adulteração de seu conteúdo ao final do prazo para a prática do ato ou manifestação, sob pena de, não o fazendo, tê-la desentranhada dos autos e indeferido qualquer outro requerimento por si formulado.

TÍTULO IV DOS RECURSOS E DO DIREITO DE PETIÇÃO

Art. 41. Da decisão da autoridade julgadora, salvo se esta for o Secretário de Estado ou dirigente máximo da entidade pública, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias.

Parágrafo único. As decisões dos Secretários de Estado ou dirigente máximo da entidade pública poderão ser revistas por meio de pedido de reconsideração, com prazo de 10 (dez) dias, fundado em fato ou fundamento jurídico novo e inexistente nos autos, mas não analisado na decisão.

Art. 42. O recurso deverá ser interposto perante a autoridade julgadora, a quem incumbem enviá-lo para apreciação e julgamento à autoridade superior.

Art. 43. A petição de recurso deve conter:

I - o nome da parte ou interessado que o interpõe, bem como de seu representante ou procurador;

II - a autoridade julgadora, a quem é dirigido o recurso;

III - a autoridade superior, a quem compete conhecê-lo;

IV - as razões de fato e de direito, que justificam o pleito de reforma ou anulação da decisão recorrida;

V - o pedido de reforma ou anulação desta.

Art. 44. O recurso não tem efeito suspensivo, de modo que a decisão administrativa deve ser imediatamente cumprida pelo servidor ou órgão competente.

III - o órgão jurídico opinará sobre a procedência ou não do pedido, sugerindo, quando for o caso, providências para a instrução dos autos e esclarecendo se a eventual invalidação atingirá terceiros;

IV - quando o parecer apontar a existência de terceiros interessados, a autoridade determinará sua intimação, para manifestar-se a respeito;

V - concluída a instrução, serão intimadas as partes para apresentarem suas razões finais;

VI - a autoridade, ouvindo o órgão jurídico, por despacho motivado, do qual serão intimadas as partes.

Art. 54. O procedimento para invalidação de ofício observará, ainda, as seguintes regras:

I - quando se tratar da invalidade de ato ou contrato, a autoridade que o praticou, ou seu superior hierárquico, submeterá o assunto ao órgão de consultoria jurídica;

II - o órgão jurídico opinará sobre a validade do ato ou contrato, sugerindo, quando for o caso, providências para instrução dos autos, e indicará a necessidade ou não da instauração de contraditório, hipótese em que serão aplicadas as disposições dos incisos IV a VI do artigo anterior.

Art. 55. No curso de procedimento de invalidação, a autoridade poderá, de ofício ou em face de requerimento, suspender a execução do ato ou contrato, para evitar prejuízos de reparação onerosa ou impossível.

Parágrafo único. No caso de suspensão de contrato administrativo, observar-se-á o inciso III do § 1º do art. 57 e o inciso XIV do art. 78 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 56. Invalidado o ato ou contrato, a Administração tomará as providências necessárias para desfazer os efeitos produzidos, salvo quanto a terceiros de boa-fé, determinando a apuração de eventuais responsabilidades.

Parágrafo único. Se da invalidação decorrer dano indenizável pela Administração, cópia dos autos será extraída para fins de instrução do procedimento previsto na Seção IV desta Lei.

Art. 57. A propositura de demanda judicial em face do ato ou contrato administrativo não suspenderá o procedimento administrativo instaurado para fins de análise de sua invalidade, mas implicará na renúncia de eventual recurso administrativo interposto pelo interessado.

Seção III Do Procedimento Sancionatório

Art. 58. Nenhuma sanção administrativa será aplicada a pessoa física ou jurídica pela Administração Pública, sem que lhe seja assegurada ampla defesa, em procedimento sancionatório.

Parágrafo único. No curso do procedimento ou, em caso de extrema urgência, antes dele, a Administração poderá adotar as medidas cautelares estritamente indispensáveis à eficácia do ato final.

Art. 59. O procedimento sancionatório observará, salvo legislação específica, as seguintes regras:

I - verificada a ocorrência de infração administrativa, será instaurado o respectivo procedimento para sua apuração;

II - o ato de instauração, expedido pela autoridade competente, indicará os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

III - o acusado será citado ou intimado, com cópia do ato de instauração, para, em 15 (quinze) dias, oferecer sua defesa e indicar as provas que pretende produzir;

IV - caso haja requerimento para produção de provas, a autoridade apreciará sua pertinência, em despacho motivado;

V - o acusado será intimado para:

a) manifestar-se sobre os documentos juntados aos autos pela autoridade;

b) acompanhar a produção das provas orais, com antecedência mínima de 2 (dois) dias;

c) formular quesitos e indicar assistente técnico, quando necessária prova pericial;

d) concluída a instrução, apresentar suas alegações finais;

VI - antes da decisão, será ouvido o órgão de consultoria jurídica;

VII - a decisão, devidamente motivada, será proferida no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

Art. 60. O procedimento sancionatório será sigiloso até decisão final, salvo em relação ao acusado, seu procurador ou terceiro que demonstre legítimo interesse.

Parágrafo único. Incidirá em infração disciplinar grave o servidor que, por qualquer forma, divulgar irregularmente informações relativas à acusação, ao acusado ou ao procedimento.

Art. 61. É dever da autoridade competente apurar a infração de que tiver conhecimento e sancionar a conduta do seu responsável, sob pena de responsabilidade.

Art. 62. (VETADO).

Art. 63. (VETADO).

Art. 64. (VETADO).

Art. 65. (VETADO).

Art. 66. (VETADO).

Seção IV

Do Procedimento de Reparação de Danos

Art. 67. Aquele que pretender, da Fazenda Pública, ressarcimento por danos causados por agente público, agindo nessa qualidade, poderá requerê-lo administrativamente, observadas as seguintes regras:

I - o requerimento será protocolado na Procuradoria Geral do Estado, até 5 (cinco) anos contados do ato ou fato que houver dado causa ao dano;

II - o requerimento conterá os requisitos do **caput** e do artigo 7º desta Lei, devendo trazer indicação precisa do montante atualizado da indenização pretendida, e declaração de que o interessado concorda com as condições contidas neste artigo e no subsequente;

III - a instrução será dirigida por Procurador do Estado, designado por ato genérico do Procurador Geral do Estado ou, na falta deste, "ad hoc";

IV - a decisão do requerimento caberá ao Procurador Geral do Estado ou ao dirigente da entidade descentralizada, que recorrerão de ofício ao Governador, nas hipóteses previstas em regulamento;

V - acolhido em definitivo o pedido, total ou parcialmente, será feita, em 15 (quinze) dias, a inscrição, em registro cronológico, do valor atualizado do débito, intimando-se o interessado;

VI - a ausência de manifestação expressa do interessado, em 10 (dez) dias, contados da intimação, implicará em concordância com o valor inscrito; caso não concorde com esse valor, o interessado poderá, no mesmo prazo, apresentar desistência, cancelando-se a inscrição e arquivando-se os autos;

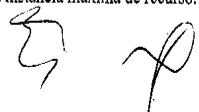
VII - os débitos inscritos até 1º de julho serão pagos até o último dia útil do exercício seguinte, à conta de dotação orçamentária específica;

VIII - o depósito, em conta aberta em favor do interessado, do valor inscrito, atualizado monetariamente até o mês do pagamento, importará em quitação do débito;

IX - o interessado, mediante prévia notificação à Administração, poderá considerar indeferido seu requerimento caso o pagamento não se realize na forma e no prazo previstos nos incisos VII e VIII.

§ 1º Quando o interessado utilizar-se da faculdade prevista nos incisos VI, parte final, e IX, perderá qualquer efeito o ato que tiver acolhido o pedido, não se podendo invocá-lo como reconhecimento da responsabilidade administrativa.

§ 2º Devidamente autorizado pelo Governador, o Procurador-Geral do Estado poderá delegar, no âmbito da Administração centralizada, a competência prevista no inciso IV, hipótese em que o delegante tornar-se-á a instância máxima de recurso.



§ 3º A propositura de demanda judicial implicará na imediata e automática extinção desta modalidade de processo administrativo, incidindo o § 1º deste artigo.

§ 4º Observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias competente, toda Lei Orçamentária Anual designará dotação orçamentária específica para o fim disposto nesta Seção, conforme proposta orçamentária da Procuradoria Geral do Estado e tendo esta como unidade orçamentária competente.

Art. 68. Nas indenizações pagas nos termos do artigo anterior, não incidirão juros, honorários advocatícios ou qualquer outro acréscimo.

Art. 69. Na hipótese de condenação definitiva do Estado ao ressarcimento de danos, deverá o fato ser comunicado ao Procurador-Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo órgão encarregado de ofício no feito, sob pena de responsabilidade.

Art. 70. (VETADO).

Art. 71. (VETADO).

Art. 72. (VETADO).

Art. 73. Aplica-se o disposto nesta Seção às entidades descentralizadas, observada a respectiva estrutura administrativa.

Seção V

Do Procedimento para Obtenção de Certidão

Art. 74. É assegurada, nos termos do artigo 5º, XXXIV, "b", da Constituição Federal, a expedição de certidão sobre atos, contratos, decisões ou pareceres constantes de registros ou autos de procedimentos em poder da Administração Pública, ressalvado o disposto no artigo 59 desta Lei.

Parágrafo único. As certidões serão expedidas sob a forma de relato ou mediante cópia reprográfica dos elementos pretendidos.

Art. 75. Para o exercício do direito previsto no artigo anterior, o interessado deverá protocolar requerimento no órgão competente, independentemente de qualquer pagamento, especificando os elementos que pretende ver certificados.

Art. 76. O requerimento será apreciado, em 5 (cinco) dias úteis, pela autoridade competente, que determinará a expedição da certidão requerida em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

Art. 77. O requerimento será indeferido, em despacho motivado, se a divulgação da informação solicitada colocar em comprovado risco a segurança da sociedade ou do Estado, violar a intimidade de terceiros ou não se enquadrar na hipótese constitucional.

§ 1º Na hipótese deste artigo, a autoridade competente, antes de sua decisão, ouvirá o órgão de consultoria jurídica, que se manifestará em 3 (três) dias úteis.

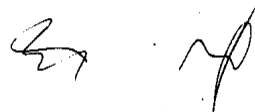
§ 2º Do indeferimento do pedido de certidão caberá recurso.

Art. 78. A expedição da certidão independe de qualquer pagamento quando o requerente demonstrar sua necessidade para a defesa de direitos ou esclarecimento de situações de interesse pessoal.

Parágrafo único. Nas demais hipóteses, o interessado deverá recolher o valor correspondente, conforme legislação específica.

Seção VI

Do Procedimento de Denúncia





Art. 79. Qualquer pessoa que tiver conhecimento de violação da ordem jurídica, praticada por agentes administrativos, poderá denunciá-la à Administração.

Art. 80. A denúncia conterá a identificação do seu autor, devendo indicar o fato e suas circunstâncias, e, se possível, seus responsáveis ou beneficiários.

Parágrafo único. Quando a denúncia for apresentada verbalmente, o servidor ou autoridade lavrará termo, assinado pelo denunciante.

Art. 81. Instaurado o procedimento administrativo, a autoridade responsável determinará as providências necessárias à sua instrução, observando-se os prazos legais e as seguintes regras:

- I - é obrigatória a manifestação do órgão de consultoria jurídica;
- II - o denunciante não é parte no procedimento, podendo, entretanto, ser convocado para depor;
- III - o resultado da denúncia será comunicado ao autor, se este assim o solicitar.

Art. 82. Incidirá em infração disciplinar grave a autoridade que não der andamento imediato, rápido e eficiente ao procedimento regulado nesta Seção.

TÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 83. A Administração pode anular os atos e contratos administrativos eivados de ilegalidade ou abuso de poder, bem como revogá-los, desde que respeitados os direitos de terceiros.

Art. 84. Salvo nos casos em que não há direito ou interesse de terceiro envolvido, nos termos do artigo anterior, o dever de anulação de ato ou contrato administrativo, nos termos desta Lei, será exercido em até 05 (cinco) anos, contados da data ou do contrato.

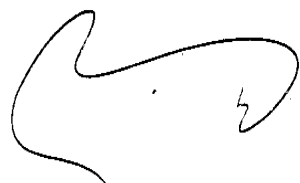

§ 1º (VETADO).

§ 2º Para os atos administrativos sujeitos a registro no Tribunal de Contas do Estado, o prazo referido no caput, observado o disposto no § 1º, será contado da decisão do Tribunal de Contas favorável ao seu registro.

Art. 85. Esta Lei aplica-se aos atos e procedimentos administrativos praticados pelos Poderes Legislativo e Judiciário estadual.

Art. 86. Esta Lei entrará em vigor em 120 (cento e vinte) dias contados da data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 28 de março de 2016.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETARIA DE SAÚDE DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no Processo AA.900.1.031735/15-89, de 01 de dezembro de 2015 e no OFÍCIO/GAB. Nº. 412/2016, de 04 de março de 2016, da Secretaria da Saúde, registrado sob o AP.010.1.001764/16-80,

RESOLVE de acordo com o disposto no art. 33, inciso VII, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **declarar a vacância** do cargo efetivo de Tecnólogo em Radiologia/Agente Ocupacional de Nível Superior, Classe I, Padrão E, da servidora **LUSIMAYRA DE ALMEIDA COSTA**, matrícula nº 178448-0, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com início a partir de 15 de janeiro de 2016 e término em 15 de janeiro de 2019.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DECRETOS DE 09 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

LAUDEMIRO DE SOUSA ANDRADE NETO, do Cargo em Comissão, de Coordenador Sementes e Mudanças, símbolo DAS-2, da Secretaria de Desenvolvimento Rural, com efeitos a partir de 01 de Março de 2016.

ANTONIO MAURO LIMA FILHO, do Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços II, símbolo DAS-2, da Secretaria de Desenvolvimento Rural, com efeitos a partir de 01 de Março de 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

JOSE MANOEL DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador Sementes e Mudanças, símbolo DAS-2, da Secretaria de Desenvolvimento Rural, com efeitos a partir de 01 de Março de 2016.

OSVALDO VIEIRA FILHO, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços II, símbolo DAS-2, da Secretaria de Desenvolvimento Rural, com efeitos a partir de 01 de Março de 2016.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO PIAUÍ DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Ofício nº 050/2016, de 15 de março de 2016, da Coordenadoria de Fomento à Irrigação, AP.010.1.001910/16-25, e no Ofício GAB.DIGER/174/2016, de 10 de março de 2016, do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí,

RESOLVE de conformidade com o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e alterações posteriores, colocar os servidores abaixo relacionados pertencentes ao quadro de pessoal do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí - **EMATER**, à disposição da **Coordenadoria de Fomento à Irrigação**, a partir de 01 de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016, com ônus para o órgão requisitante, conforme relação a seguir:

SERVIDORES DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ - EMATER À DISPOSIÇÃO DA COORDENADORIA DE FOMENTO À IRRIGAÇÃO		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
FRANCISCO DOS SANTOS CARVALHO	022435-9	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
JADILSON GOMES DOS SANTOS SOUSA	182595-0	EXTENSIONISTA RURAL II
JONAS ALVES DOS SANTOS	169241-X	EXTENSIONISTA RURAL II
RODNEI FERREIRA LIMA	169249-6	EXTENSIONISTA RURAL II

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATODAS PORTARIAS EXPEDIDAS PELA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ-SESAPI.

O Secretário da Saúde do Estado do Piauí, no uso de suas prerrogativas legais, RESOLVE:

• **PORTARIA nº 0366/16 de 07 de Março de 2016** – resolve de acordo com o Artigo 65, da Lei Complementar nº. 13, de 03/01/94, referente ao processo nº AA.900.1.003961/16-08, conceder o Adicional inicial de 3% (três por cento) do (a) servidor (a) MARIA DAS GRAÇAS SOARES RODRIGUES, Cargo: ATENDENTE, Classe: I-C, Matrícula: 036731-1, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestando serviços no (a): Unidade Básica de Saúde do Saci - Teresina- PI, e a elevação para 21% (vinte e um por cento) a partir de 01/07/2003.

• **PORTARIA nº 0367/16 de 07 de Março de 2016** – resolve de acordo com o Artigo 65, da Lei Complementar nº. 13, de 03/01/94, referente ao processo nº AA.900.1.004508/16-80, conceder o Adicional inicial de 3% (três por cento) do (a) servidor (a) MARIA FRANCISCA DANTAS SILVA, Cargo: ATENDENTE, Classe: III-E, Matrícula: 040964-2, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestando serviços no (a): Hospital Senador Dirceu Mendes Arcoverde - Água Branca- PI, e a elevação para 21% (vinte e um por cento) a partir de 28/11/2001.

• **PORTARIA nº 0368/16 de 07 de Março de 2016** – resolve de acordo com o Artigo 65, da Lei Complementar nº. 13, de 03/01/94, referente ao processo nº AA.900.1.004204/16-72, conceder o Adicional inicial de 3% (três por cento) do (a) servidor (a) JOSÉ DOS PASSOS DE MOURA LEAL, Cargo: MÉDICO, Classe: III-B, Matrícula: 036542-4, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestando serviços no (a): Hospital Getúlio Vargas - HGV - Teresina- PI, e a elevação para 21% (vinte e um por cento) a partir de 29/10/2001.

• **PORTARIA nº 0369/16 de 07 de Março de 2016** – resolve de acordo com o Artigo 65, da Lei Complementar nº. 13, de 03/01/94, referente ao processo nº AA.900.1.002078/16-62, conceder o Adicional inicial de 3% (três por cento) do (a) servidor (a) CREUSA MARIA DA MOTA, Cargo: ATENDENTE, Classe: I-D, Matrícula: 044554-1, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestando serviços no (a): Unidade Mista de Saúde Adalgisa Zenóbia da Rocha - Canavieira- PI, e a elevação para 21% (vinte e um por cento) a partir de 04/06/2003.

• **PORTARIA nº 0370/16 de 07 de Março de 2016** – resolve de acordo com o Artigo 65, da Lei Complementar nº. 13, de 03/01/94, referente ao processo nº AA.900.1.004309/16-01, conceder o Adicional inicial de 3% (três por cento) do (a) servidor (a) EURIDES LIMA DA ROCHA, Cargo: ATENDENTE, Classe: I-D, Matrícula: 041465-4, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestando serviços no (a): Unidade Mista de Saúde Dona Augusta Arcoverde - Novo Oriente - PI, e a elevação para 18% (dezoito por cento) a partir de 02/07/2002.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário da Saúde do Estado do Piauí, em Teresina-PI, 07 de Março de 2016.

FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

EXTRATODAS PORTARIAS EXPEDIDAS PELA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ-SESAPI.

O Secretário da Saúde do Estado do Piauí, no uso de suas prerrogativas legais, RESOLVE:

• **PORTARIA nº 0371/16 de 07 de Março de 2016** – resolve de acordo com o Artigo 65, da Lei Complementar nº. 13, de 03/01/94, referente ao processo nº AA.900.1.004357/16-91, conceder o Adicional inicial de

3% (três por cento) do (a) servidor (a) CLEANTO FERREIRA SOARES, Cargo: DENTISTA, Classe: III-E, Matrícula: 036041-4, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestando serviços no (a): Hospital Geral do Promorar - Teresina- PI, e a elevação para 27% (vinte e sete por cento) a partir de 03/05/2003.

• **PORTARIA nº 0372/16 de 07 de Março de 2016** – resolve de acordo com o Artigo 65, da Lei Complementar nº. 13, de 03/01/94, referente ao processo nº AA.900.1.019043/15-32, conceder o Adicional inicial de 3% (três por cento) do (a) servidor (a) FRANCINETE DE SOUSA BARROS SANTOS, Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS, Classe: III-C, Matrícula: 000760-9, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestando serviços no (a): Maternidade Dona Evangelina Rosa - MDER - Teresina-PI, e a elevação para 15% (quinze por cento) a partir de 02/01/2001.

• **PORTARIA nº 0373/16 de 07 de Março de 2016** – resolve de acordo com o Item I, do Artigo 110, da Lei Complementar, nº.13. de 03/01/1994, referente ao processo nº AA.900.1.021481/15-01, conceder AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA, Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS, Classe: III-E Matrícula: 159617-9, do quadro de Pessoal desta Secretaria, prestando serviços no (a): Hospital Regional Eustáquio Portela - Valença do Piauí, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pela Previdência Social e discriminação abaixo, para efeito de aposentadoria e disponibilidade:

Período de Contribuição	Cargo	Empregador
01/09/2004 a 31/03/2006	AUXILIAR DE SERVIÇO	PIAÚ SECRETARIA DE SAÚDE

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário da Saúde do Estado do Piauí, em Teresina-PI, 07 de Março de 2016.

FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

EXTRATODAS PORTARIAS EXPEDIDAS PELA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ-SESAPI.

O Secretário da Saúde do Estado do Piauí, no uso de suas prerrogativas legais, RESOLVE:

• **PORTARIA nº 0375/16 de 07 de Março de 2016** – resolve de acordo com o Item I, do Artigo 110, da Lei Complementar, nº.13. de 03/01/1994, referente ao processo nº AA.900.1.005515/16-32, conceder AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) SEBASTIÃO NUNES MARTINS, Cargo: MÉDICO, Classe: III-E Matrícula: 018885-9, do quadro de Pessoal desta Secretaria, prestando serviços no (a): Hospital Getúlio Vargas - HGV - Teresina - PI, conforme Certidão de Tempo de Serviço expedida pela Secretaria de Estado da Educação e Cultura/SEDUC - PI e 2º Batalhão de Engenharia de Construção e discriminação abaixo, para efeito de aposentadoria e disponibilidade:

Período de Contribuição	Cargo	Empregador
01/03/1975 a 30/10/1977	PROFESSOR	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA/SEDUC - PI
01/02/1978 a 01/02/1979	MÉDICO	2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário da Saúde do Estado do Piauí, em Teresina-PI, 07 de Março de 2016.

FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA
Secretário de Estado da Saúde do Piauí



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



PORTARIA Nº 028/2016

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções nº 168/2004, 358/2010 e 493/2014 do CONTRAN;

CONSIDERANDO a Portaria 238/2014 do DENATRAN;

CONSIDERANDO a Portaria 259/2015 do DETRAN/PI, que tornou obrigatório, no âmbito do ESTADO DO PIAUÍ, a utilização do Sistema de Controle e Monitoramento das Aulas Práticas de Direção Veicular, ministradas nos Centros de Formação de Condutores, da categoria 'B', nos processos de primeira habilitação, reinício de processo e mudança de categoria (C, D e E), para fins de auditoria, monitoramento, controle e comprovação das aulas;

CONSIDERANDO a necessidade de maior prazo para o DETRAN/PI e os Centros de Formação de Condutores se adequarem ao Sistema de Controle e Monitoramento de Aulas Práticas de Direção Veicular, bem como para estruturar o Centro de Monitoramento do DETRAN/PI;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os prazos dos arts. 9º e 10º da Portaria DETRAN/PI nº 259/2015, ficando, nesse período, renovado o credenciamento dos Centros de Formação de Condutores junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Piauí, com efeitos a partir de 25 de março de 2016;

Art. 2º No prazo de que trata o art. 1º, os Centros de Formação de Condutores deverão apresentar junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Piauí a documentação necessária à renovação do Credenciamento, bem como a adequação ao Sistema de Controle e Monitoramento de Aulas Práticas de Direção Veicular instituída pela Portaria DETRAN nº 259/2015.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/PI, Teresina-PI, 23 de Março de 2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Arão Martins do Rêgo Lobão
Diretor Geral – DETRAN/PI
OF. 153

PORTARIA Nº 029/2016 GDG

Teresina-PI, 23 de março de 2016

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ DETRAN/PI, no uso das atribuições contidas no art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02 c/c inciso IV do art. 9º do Decreto Federal nº 5.450/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **BERTONNI ALVES DANTAS EULALIO LEITE**, para responder pela função de Pregoeiro Oficial do Departamento Estadual de Trânsito do Piauí DETRAN/PI, tendo o Pregoeiro como atribuições, dentre outras, elaboração de editais, minuta de contrato, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações na modalidade Pregão na forma Presencial e Eletrônica.

Art. 2º - Ficam designados os servidores abaixo descritos para exercer a função de equipe de apoio, entre os nomes abaixo descritos, para auxiliarem o pregoeiro durante as sessões de Pregão Presencial e/ou Eletrônico, bem como por todo o curso desses procedimentos, conforme as peculiaridades de cada objeto a ser licitado.

- **Edson Andrade Filho**
CPF Nº 659.784.983-34
- **Cristiana Aragão Marques**
CPF Nº 740.303.613-15

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Arão Martins do Rêgo Lobão
Diretor Geral DETRAN/PI

PORTARIA Nº 030/2016 – GDG

Teresina-PI, 23 de março de 2016.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ – DETRAN/PI, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Comissão de Licitação composta pelos servidores **BERTONNI ALVES DANATS EULALIO LEITE** (Presidente), matrícula nº 303176-4, **EDSON ALVES DE ANDRADE FILHO**, matrícula nº 288357-X (Membro Titular), **JOSÉ RIBAMAR COELHO JÚNIOR**, matrícula nº 287650-7 (Membro Titular), **CRISTIANA ARAGÃO MARQUES**, matrícula nº 178889-2 (Membro Titular), **RITA MARILINDA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 016676-6 (Suplente), **JOSÉ WELLITON SOARES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 289456-4 (Suplente).

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 08/03/2016.

Publique-se e cumpra-se.

ARÃO MARTINS DO RÊGO LOBÃO
Diretor Geral do DETRAN-PI
OF. 155



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

PORTARIA/GSJ/Nº 059/2016

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109, da Constituição Estadual;e

CONSIDERANDO a exigência contida no Art. 3º, IV e § 1º da Lei 10.520/02, Art. 10 do Decreto nº 5.450/05 e Art. 9º da Lei Nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria/GSJ/Nº 177/2015-SEJUS/PI, datada de 21 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí Nº 159, do dia 24 de agosto de 2015.

Art. 2º - DESIGNAR, para exercer a função de “Pregoeiro Oficial”, necessário à realização de Licitações, na modalidade denominada “Pregão”, no âmbito da Secretaria de Justiça do Estado do Piauí, o **MARCO AURELIO MIRANDA E SILVA**, matrícula 287345-1;

Art.3º - A presente designação inclui o desempenho das atividades nas modalidades eletrônica e presencial;

Art. 4º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio ao pregoeiro os servidores **LARYSSE MYCELES E SILVA GOMES** e **SILVÂNIA MARIALUZ LEAL**, e ainda, como membro suplente, **MARIA TERESA**

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Cientifique-se. Publique-se e Cumpra-se.

Teresina(PI), 17 de março de 2016.

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE
Secretário de Estado da Justiça

PORTARIA/GSJ/Nº60/2016

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e, com fundamento previsto no inciso IV do art. 109, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar do Piauí nº 92/2007, publicada no DOE nº 209, de 06/11/2007;

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto Pedagógico, do I Curso de Aperfeiçoamento em Serviços Penais do Piauí, nº 01/2016 da Secretaria da Justiça do Estado;

CONSIDERANDO a Portaria/GSJ nº 145/2014, de 17 de dezembro de 2014 e publicado no D.O.E do dia 24 de dezembro de 2014, que adotou como parâmetro pedagógico a Matriz Curricular da Secretaria Nacional da Segurança Pública (SENASP);

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2016/ACADEPEN/SEJUS, publicado no D.O.E nº 39 do dia 1º de março de 2016, o qual seleciona servidores da SEJUS para o "I CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM SERVIÇOS PENAIS DO PIAUÍ";

CONSIDERANDO o encaminhamento, por meio do Memorando nº 19/2016 GDEP/ACADEPEN/PI, em que consta relação nominal dos profissionais habilitados a ministrar aulas, com sua respectiva titulação, constantes no Banco de Currículos desta Instituição de Formação Penitenciária.

RESOLVE:

Designar, para ministrar aula no "I CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM SERVIÇOS PENAIS DO PIAUÍ", os profissionais abaixo elencados, com a respectiva data e carga horária da disciplina:

Disciplinas	Professores	Data	C/H
A Execução Penal no Sistema Prisional	Jacinto Teles Coutinho	14/03 a 28/03	27 horas
Direitos Humanos na Perspectiva da Humanização Penitenciária	Nailma Julita Carvalho Freitas	29/03 a 07/04	24 horas
Legislação e Org. Adm. do Sistema Penitenciário do Piauí	Ênio de Araújo Luz	08/04 a 18/04	21 horas
A Psicologia Criminal e seu Reflexo no Sistema Prisional	Rosângela Parga de Oliveira	19/04 a 02/05	24 horas
Recaptação de Fugitivos em Área de Mata – RECAP	Paulo José de S. Rodrigues Luiz Torquato de Oliveira Neto	03/05 a 11/05	21 horas
Enfrentamento às Drogas no Ambiente Prisional	Antônio Alex Gomes Damasceno	12/05 a 18/05	15 horas
Procedimentos especiais de Rotinas Carcerárias	Leandro da Silva Oliveira Enemésio L. Souto	19/05 a 30/05	18 horas
Preservação e Valoração da Prova no Ambiente Carcerário	Francisco das Chagas Santos Costa	31/05 a 06/06	15 horas
Segurança e Inteligência no Sistema Prisional	Sandro Abel Sousa Barradas	07/06 a 13/06	15 horas

Ética no Serviço Público com enfoque no Sistema Prisional	Larysse Myceles e Silva Gomes	14/06 a 20/06	15 horas
Defesa Pessoal e Técnicas de Imobilização no Sistema Prisional	Marcos Paulo Viana Furtado	21/06 a 29/06	21 horas
Teoria e Prática de Tiro Defensivo	Maurício J. Teixeira	30/06 a 11/07	24 horas
Supervisor Presencial	Estefan C. Silva	14/03 a 11/07/2016	

Cientifique-se e Cumpra-se.

Teresina, 11 de março de 2016.

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE
Secretário de Estado da Justiça

OF. 207



PORTARIA GDEP - Nº 131/2016

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, **Considerando** o disposto no art. 134, § 2º, da Constituição Federal de 1988, que assegura às Defensorias Públicas Estaduais autonomia funcional e administrativa;

Considerando a norma prevista no art. 13, XX, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, a qual estabelece ser da competência do Defensor Público-Geral praticar e editar atos decorrentes da autonomia funcional, administrativa, orçamentária e financeira da Instituição;

Considerando os termos da decisão proferida pelo Plenário do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no Mandado de Segurança nº 2008.0001.000683-9, confirmada pelo Supremo Tribunal Federal, no Recurso Extraordinário nº 837.311/STF, reconhecendo o direito à nomeação de vinte e três candidatos ao Cargo de Defensor Público do Estado do Piauí, conforme Edital nº 15/2004;

Considerando os termos do acordo judicial firmado entre o Estado do Piauí, a Defensoria Pública do Estado do Piauí, e os candidatos beneficiados com a decisão de nomeação;

Considerando os pedidos de desistência de nomeação, constantes nos processos administrativos nº 04334/2015; 70/2016; 619/2016;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o pedido de desistência de nomeação e posse para o cargo de Defensor Público do Estado do Piauí formulados por **ELAILE SILVA CARVALHO**, RG nº 42572695-9, CPF nº 840.349.043-72, e por **FABIANA KIUSKA SEABRA DOS SANTOS**, RG nº 1.495.468 SSP/RN, CPF nº 007.528.264-09, por **TATIANAGADELHAMALTARUFINO**, RG nº 1.379.986 SSP/PI, CPF nº 798.541.923-64, por **LAURENTNANCY PIMENTEL**.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

PORTARIA GDEP - Nº 132/2016

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, **Considerando** o disposto no art. 134, § 2º, da Constituição Federal de 1988, que assegura às Defensorias Públicas Estaduais autonomia funcional e administrativa;

Considerando a norma prevista no art. 13, XX, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, a qual estabelece ser da competência do Defensor Público-Geral praticar e editar atos decorrentes da autonomia funcional, administrativa, orçamentária e financeira da Instituição;

Considerando os termos da decisão proferida pelo Plenário do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no Mandado de Segurança nº 2008.0001.000683-9, confirmada pelo Supremo Tribunal Federal, no Recurso Extraordinário nº 837.311/STF, reconhecendo o direito à nomeação de vinte e três candidatos ao Cargo de Defensor Público do Estado do Piauí, conforme Edital nº 15/2004;



Considerando os termos do acordo judicial firmado entre o Estado do Piauí, a Defensoria Pública do Estado do Piauí, e os candidatos beneficiados com a decisão de nomeação;

Considerando os pedidos de reposicionamento no final de lista, constantes nos processos administrativos nº 069/2016; 916/2016; 249/2016;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o pedido de final de lista de candidatos aprovados para o cargo de Defensor Público do Estado do Piauí, conforme Edital nº 15/2004, formulados por **EUGENIANO GUEIRADOREGOMONTEIRO VILLA**, RG Nº 389.215 SSP/PI, CPF Nº 781.522.917-49, por **CARLOS AUGUSTO BELCHIOR BITENCOURT**, RG Nº 310096-81 SSP/CE, CPF Nº 223.734.463-91, e por **NARTANDA COSTA ANDRADE**, RG Nº 8906002017270 SSP/CE, CPF Nº 434.599.513-20.

PORTARIA GDPG - Nº 133/2016

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO que a qualidade de vida no trabalho é um desafio da contemporaneidade em todas as organizações;

CONSIDERANDO que a promoção do bem-estar, da saúde e da motivação pessoal e profissional no ambiente do trabalho favorece um cotidiano tranquilo e produtivo;

CONSIDERANDO que a melhoria da qualidade de vida no trabalho promove satisfação pessoal e coletiva, reduzindo indicadores negativos;

CONSIDERANDO que a efetivação de ações relativas à qualidade de vida no trabalho de Membros, Servidores e Estagiários da Defensoria Pública permitirá a formação de uma cultura saudável influenciando na eficiência do serviço público.

RESOLVE:

Art. 1º. CONSTITUIR o Comitê de Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho (SQVT) da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

Art. 2º. Integram o Comitê de Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho (SQVT):

I 03 (três) representantes dos Defensores Públicos, dos quais um será o Coordenador;

II 03 (três) representantes dos Servidores da Defensoria Pública.

Art. 3º. Compete ao Comitê de Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho (SQVT):

I - formular o Programa de Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho para a Defensoria Pública do Estado do Piauí;

II - propor ou avaliar projetos de saúde e qualidade de vida no trabalho objetivando promoção de ambiente de trabalho saudável;

III - sugerir estudos e/ou pesquisas com a finalidade de verificar os níveis de satisfação no trabalho visando ao estabelecimento de bem-estar pessoal e coletivo;

IV - recomendar programação e cronograma de execução para as ações, submetendo-as à aprovação da administração superior, acompanhando a efetivação das principais práticas de saúde e qualidade de vida no trabalho, avaliando resultados e, quando necessários, aconselhando ajustes;

V - assessorar a administração superior nas questões afetas à saúde e qualidade de vida no trabalho.

VI - definir parcerias, internas e externas, para atender às ações e atividades propostas;

VII - apresentar propostas de ações bem como de instrumentos de divulgação dos trabalhos do Comitê SQVT à administração superior.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em Teresina, 21 de março de 2016.

Francisca Hildeth Leal Evangelista Nunes
Defensora Pública Geral

OF. 146



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA
DR COSTA ALVARENGA



PORTARIA INTERNA/LACEN Nº. 005/16,

EM 08 DE JANEIRO DE 2016.

O DIRETOR DO LABORATÓRIO CENTRAL DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **José Felipe Pinheiro do Nascimento Vieira** para ser responsável pelo acompanhamento das atividades ocorridas no **Setor de Triagem Neonatal** deste Laboratório Central.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, renovadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública do estado do Piauí
04 de janeiro de 2016.

Walterlene de Carvalho Gonçalves
Diretora do LACEN/PI

OF. 137

PORTARIA INTERNA/LACEN Nº. 006/16,

EM 04 DE JANEIRO DE 2016.

O DIRETOR DO LABORATÓRIO CENTRAL DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Fabiano Vieira da Silva** para ser responsável pelo acompanhamento das atividades ocorridas no **Setor de Imunologia** deste Laboratório Central.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, renovadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública do estado do Piauí
04 de janeiro de 2016.

Walterlene de Carvalho Gonçalves
Diretora do LACEN/PI

OF. 139

PORTARIA INTERNA-LACEN Nº. 007/16

TERESINA, 15 DE MARÇO DE 2016.

A DIRETORA DO LABORATÓRIO CENTRAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores discriminados abaixo para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA (2015-2016)**.

1 Mariana Oliveira Santos - Presidente

2 Gabriela Sousa de Araújo - Vice - Presidente

3 José Alves da Silva Filho - Membro I

4 - Raquel da Silva Sousa - Membro II

5 Jaqueline Maria Catunda de Azevedo - Suplente I

6 Marcilene Alves de Castro - Suplente II

7 Gisélia Rosângela das Chagas - III

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada à Portaria nº 014/15.

Art. 3º - Dê-se ciência e cumpra-se.

Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública do Estado do Piauí
em Teresina/PI, 15 março de 2016.

Walterlene de Carvalho Gonçalves
Diretora do LACEN/PI

OF. 142



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO - SEPLAN

PORTARIA Nº 022/16 Teresina (PI), 22 de março de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Interna de Seleção (CIS) com a finalidade de realizar o processo de seleção de servidores efetivos e empregados públicos, todos ativos, do Poder Executivo do Estado do Piauí, para compor o Grupo de Trabalho Territorial (GTT), em conformidade com os critérios e procedimentos estabelecidos em Edital, conforme § 4º, do artigo 1º, do Decreto nº 14.446 de 26 de fevereiro de 2016, com os seguintes membros e funções:

I - REJANE TAVARES DA SILVA, Superintendente de Planejamento Estratégico da Secretaria de Estado do Planejamento (SEPLAN), matrícula nº 289949-3;

II - ANDRÉA SIMONE DOS SANTOS SOUSA, Assessoria Técnica da SEPLAN, matrícula nº 289.513-7;

III - RAIMUNDA NÚBIA LOPES DA SILVA, Superintendente de Relações Sociais da Secretaria de Estado do Governo (SEGOV), matrícula nº 070364-8.

Parágrafo Único - A Comissão instituída por esta Portaria será presidida pela servidora REJANE TAVARES DA SILVA, sendo a servidora ANDRÉA SIMONE DOS SANTOS SOUSA constituída como relatora e a servidora RAIMUNDA NÚBIA LOPES DA SILVA como Secretária.

Art. 2º. São atribuições de competência da Comissão:

I - Desenvolver ações relativas à preparação para a implementação do processo seletivo;

II - Coordenar as atividades de inscrição dos (as) candidatos (as), em observância aos prazos e exigências documentais estabelecidos;

III - Homologar as inscrições realizadas conforme requisitos previstos em Edital;

IV - Realizar a seleção dos (as) candidatos (as) inscritos (as) seguindo as etapas, os critérios e procedimentos estabelecidos em Edital;

V - Elaborar relação dos (as) candidatos (as) selecionados (as) para publicação no Portal da SEPLAN;

VI - Analisar recursos (se houver);

VII - Elaborar resultado final do processo de seleção para publicação no Portal da SEPLAN (após análise de recursos, se houver);

VIII - Realizar eventuais alterações no Edital do processo de seleção e a devida publicação no portal da SEPLAN;

X - Analisar, juntamente com a Superintendência de Planejamento Estratégico da SEPLAN, os casos omissos e situações não previstas em Edital.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Antonio Rodrigues de Sousa Neto
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO
OF. 182



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
QUARTEL DO COMANDO GERAL

PORTARIA Nº 031/2016 GAB. CMDO GERAL/CBMEPI

Convoca candidatos aprovados e classificados no Concurso Público do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, para matrícula institucional no Curso de Formação de Soldados Bombeiros Militares CFSD BM/2016.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o inciso II, do art. 109 da Constituição Estadual, bem como os itens 7.1.1 e 7.2 a 7.6, do Edital nº 01/2014, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23, de 03 de fevereiro de 2014.

CONSIDERANDO a publicação da homologação do resultado final do Concurso Público do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, publicado no Diário Oficial do Estado nº 204, de 24 de outubro de 2014;

CONSIDERANDO o Mandado de Cumprimento de Decisão, referente ao **Mandado de Segurança nº 2016.0001.001504-7/Tribunal de Justiça do Estado do Piauí**;

CONSIDERANDO o Mandado de Notificação e Cumprimento de Liminar, referente ao **Mandado de Segurança nº 2016.0001.002114-0/Tribunal de Justiça do Estado do Piauí**, **RESOLVE**;

Art. 1º - Convocar os candidatos constantes no Mandado de Cumprimento de Decisão e no Mandado de Notificação e Cumprimento de Liminar, conforme Anexos I (Aprovado feminino) e II (Classificado feminino) desta Portaria.

Art. 2º - Estabelecer para esse fim o cronograma de execução constante do Anexo III desta Portaria, devendo os candidatos convocados comparecerem ao Quartel do Comando Geral do CBMEPI, situado na Avenida Miguel Rosa, nº 3515, bairro Piçarra, nos dias e horários fixados, para solicitarem suas matrículas institucionais junto à Diretoria de Ensino, com cópias dos seguintes documentos, acompanhados dos originais:

I Carteira de Identidade (frente e verso);

II Cadastro de Pessoa Física CPF (frente e verso);

III Carteira de Trabalho, contendo data de emissão;

IV Título de Eleitor, com comprovante de votação na última eleição (frente e verso);

V PIS/PASEP;

VI Documento militar, para os candidatos do sexo masculino: Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação;

VII Certificado de Conclusão de Ensino Médio em Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

VIII Declaração de boa conduta, comprovando não ter sido desligado da Corporação a que servia, a bem da disciplina, ou não ter sido licenciado a pedido, no comportamento MAU, no caso de ex-militar;

IX Certidões Negativas da justiça Federal, Estadual e Militar, de primeira e segunda instância.

Art. 3º - Informar aos candidatos convocados que a matrícula institucional fica condicionada de acordo com o que dispõe o item 7.2, alínea "d" do edital do concurso, combinado com o Parágrafo Único do art. 2º, da Lei Complementar nº 134, de 30 de setembro de 2009, e § 1º-A, inciso III, do art. 10-F, da Lei nº 3.808, de 16 de julho de 1981:

a) Classificação e habilitação em todas as etapas do Concurso Público;

b) Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 30 (trinta) anos no período de inscrição do Concurso Público;

c) Comprovação de conclusão do Ensino Médio ou equivalente, com apresentação de certificado devidamente autenticado pela respectiva Secretaria de Educação de origem (cópia autenticada);

d) Comprovação de não ter sido desligado da Corporação a que servia, a bem da disciplina, ou não ter sido licenciado a pedido, no comportamento MAU, no caso de ex-militar.

Art. 4º - Após a homologação da matrícula institucional, conforme o cronograma do Anexo III desta Portaria, os candidatos matriculados deverão comparecer ao auditório do quartel do Comando



Geral do CBMEPI, para entrega de cópia dos documentos abaixo relacionados, acompanhados dos originais, para fazer parte do processo de inclusão na Folha de Pagamento, pela Diretoria de Pessoal, para fins de recebimento da bolsa de estudo, conforme estipulado no Edital 01/2014:

- I** Carteira de identidade (frente e verso);
- II** - Cadastro de Pessoa Física - CPF (frente e verso);
- III** Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- IV** Certidão de nascimento ou de casamento;
- V** Carteira de Trabalho, contendo data de emissão;
- VI** Número de inscrição (PIS/PASEP/NIT/NIS);
- VII** Comprovante de endereço;
- VIII** Exame de comprovação de tipagem sanguínea;
- IX** Comprovante de abertura de conta-corrente no Banco do Brasil (extrato ou cópia do cartão do banco);

X Declaração de não acumulação de cargo público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;

XI Em caso de servidor do Estado do Piauí, declaração do cargo ou função que exerce, com opção pela remuneração do cargo ou função, ou pela bolsa do curso de formação profissional.

XII Diário Oficial do Estado contendo a homologação do resultado final do concurso;

XIII Diário Oficial do Estado e Boletim do Comando Geral (BCG) do Corpo de Bombeiros, contendo a homologação das matrículas no CFSD BM/2016;

Para aquisição de cópia do BCG, o candidato deverá protocolar requerimento junto à Diretoria de Ensino do Corpo de Bombeiros BM/3, conforme modelo constante no anexo IV desta Portaria.

Art. 5º - O cronograma de execução estará sujeito a retificações.

Art. 6º - O não comparecimento do convocado para a realização de sua matrícula institucional, conforme cronograma estabelecido no anexo III desta portaria, caracterizará sua desistência;

Art. 7º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Teresina, 23 de março de 2016.

Carlos Frederico Macêdo Mendes - Cel QOBM/Comb.
Comandante Geral do CBMEPI

PORTARIA Nº 031/2016 GAB. CMDO-GERAL/ CBMEPI

ANEXO I

Relação do candidato regularmente APROVADO no CFSD BM/2016, conforme Mandado de Cumprimento de Decisão, referente ao Mandado de Segurança nº 2016.0001.001504-7/Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

Feminino (Aprovado)

Feminino (Aprovado)

Class.	Insc	Nome	Identidade	UF	Pontos
007	008984	ALINNE PAULINEY DE SOUSA SILVA	3125205	PI	74

ANEXO II

Relação do candidato regularmente CLASSIFICADO no CFSD BM/2016, conforme Mandado de Notificação e Cumprimento de Liminar, referente ao Mandado de Segurança nº 2016.0001.002114-0/Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

Feminino (Classificado)

Class	Insc.	Nome	Identidade	UF	Pontos
037	004882	DENISY MARIA DE ARAUJO RIBEIRO (Sub judge)	2302363	PI	58

PORTARIA Nº 031/2016 GAB. CMDO-GERAL/ CBMEPI

ANEXO III

Cronograma de execução da Convocação para o CFSD BM/2016

DATA	HORÁRIO	LOCAL	EVENTO
23/03/2016	08:00h às 12:00h	Ajudância Geral	Publicação da convocação dos candidatos para matrícula, conforme lista nominal.
28 e 29/03/2016	08:00h às 12:00h	Auditório	Matrícula institucional – prazo para apresentação de documentação exigida nesta Portaria e Apresentação de documentação para inclusão em folha de pagamento.
30/03/2016	08:00h às 12:00h	Ajudância	Homologação da matrícula institucional em BCG.
11/04/2016	07:10h	QCG/CBMEPI	Apresentação dos alunos para início da aulas

* BCG – Boletim do Comando Geral

PORTARIA Nº 031/2016 GAB. CMDO-GERAL/ CBMEPI

ANEXO IV

Modelo de Requerimento para obtenção de cópia do BCG Boletim do Comando Geral

Exm.º Sr. CARLOS FREDERICO MACÊDO MENDES
CMT. GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO PIAUÍ

Eu....., brasileiro, natural deEstado do....., casado ou solteiro, identidade nº.....CPF.....residente e domiciliado no endereço..... solicito de V.Ex.ª cópia do BCG - Boletim do Comando Geral que publicou a homologação de matrículas do Curso de Formação de Soldados BM (CFSD BM) 2016, a fim de que possa constar nos documentos que servirão para inclusão na folha de pagamento para fins de recebimento da bolsa remunerável, durante a permanência no curso.

N. Termos,
P. Deferimento.

Data

Assinatura

OF. 098



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí



EXTRATO DAS PORTARIAS EXPEDIDAS PELA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ – ADAPI.

O Diretor Geral da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º, inciso IX, do Regulamento da ADAPI – Decreto Estadual nº 12.074, de 30 de janeiro de 2006, RESOLVE:

PORTARIA Nº 15.204 – 45/2016 – DGADAPI, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016 - Desaverbar o Tempo de Contribuição do servidor PAULO ANTÔNIO VILARINHO DA SILVA, Fiscal Estadual Agropecuário – Médico Veterinário desta Agência, com tempo de contribuição para o INSS no período de 01/06/1981 a 31/08/1987, perfazendo um total de 06 anos e 03 meses.

ANTONIEL DE SOUSA SILVA
Diretor Geral
OF. 214



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
GABINETE DA REITORIA



EXTRATODASPORTARIAS EXPEDIDASPELAUNIVERSIDADEESTADUALDOPIAUÍ-UESPI

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o estatuto da Universidade Estadual do Piauí, resolve:

PORTARIANº 0151, de 08 de março de 2016 - Cessar os efeitos da Portaria nº 0376, de 18 de maio de 2015, aditada pela Portaria nº 0894, de 02 de dezembro de 2015, referentes à designação dos servidores ANA PAULA BORGES DA SILVA, CLÁUDIA ANDRÉA ANDRADE FERREIRA e MÚCIOMALLAN DO NASCIMENTO MASCARENHAS para comporem o Núcleo de Contrato de Gestão da Universidade Estadual do Piauí.

PORTARIANº 0152, de 08 de março de 2016 - Art. 1º - Designar as servidoras, Ana Paula Borges da Silva, matrícula nº 271285-7, Francisco Edilberto Rodrigues Magalhães, matrícula nº 298592-6 e Cláudia Andréa Andrade Ferreira, matrícula nº 197926-4, para, sob a coordenação da primeira, compor o Núcleo de Controle de Gestão, a fim de desempenhar as atividades de controle interno no âmbito desta Unidade Gestora, em especial as previstas no art. 4º do Decreto Estadual nº 11.434/2004. Art. 2º - Compete, ainda, aos servidores designados exercerem as atribuições relacionadas ao Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, previstas no Decreto Estadual nº 15.188/2013, especialmente as seguintes:

I - Realizar atendimento presencial e/ou eletrônico, prestando orientação ao público sobre os direitos do requerente, o funcionamento do Serviço de Informações ao Cidadão (SIC), a tramitação de documentos, bem como sobre os serviços prestados pelas respectivas unidades da CGE;

II - Protocolar documentos e requerimentos de acesso a informações, bem como encaminhar os pedidos de informação aos setores produtores ou detentores de documentos, dados e informações;

III - Controlar o cumprimento de prazos por parte dos setores produtores ou detentores de documentos, dados e informações, previstos no art. 15 do Decreto Estadual nº 15.188/2013, e

IV - Realizar o serviço de busca e fornecimento de documentos, dados e informações sob custódia do respectivo órgão ou entidade, ou fornecer ao requerente orientação sobre o local onde encontrá-los.

PORTARIANº 0153, de 09 de março de 2016 - Designar **ANTÔNIO GLAUBERALVES OLIVEIRA**, matrícula nº 157361-6, para exercer o cargo de Coordenador do Curso de Especialização *Lato Sensu* em Ensino de Sociologia no Ensino Médio, ofertado pela Universidade Aberta do Brasil, por meio do Núcleo de Educação a Distância da Universidade Estadual do Piauí - NEAD/UESPI/UAB.

PORTARIANº 0154, de 09 de março de 2016 - Declarar a vacância do cargo de Coordenador do Curso de Licenciatura Plena em Química, Símbolo DAS-2, do Centro de Ciências da Natureza - CCN, por óbito de **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA TORRES**, matrícula 244635-9, falecido em 25 de fevereiro de 2016.

PORTARIANº 0155, de 09 de março de 2016 - Nomear **RITA DE CÁSSIA PEREIRA SANOS CARVALHO**, matrícula 097392-X, para exercer o cargo de Coordenador do Curso de Licenciatura Plena em Química, Símbolo DAS-2, do Centro de Ciências da Natureza - CCN, Campus "Poeta Torquato Neto".

PORTARIANº 0156, de 09 de março de 2016 - Exonerar **LEONARDO DAVI GOMES DE CASTRO OLIVEIRA**, matrícula 268988-0, do cargo de Coordenador do Curso de Licenciatura em Letras/Inglês, Símbolo DAS-2, do Campus "Professor Alexandre Alves de Oliveira", em Parnaíba. Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 29/02/2016.

PORTARIANº 0157, de 10 de março de 2016 - Designar **SANDRA MARIA DOS SANTOS BARROS**, matrícula nº 283116-3, para substituir o Chefe da Divisão de Seleção e Treinamento - DST, **JOSÉ GOMES DA COSTA FILHO**, matrícula nº 197937-0, no período de 21/03/16 a 30/03/2016, por motivo de férias. Esta Portaria entra em vigor a partir de 21/03/2016.

PORTARIANº 0158, de 15 de março de 2016 - Designar **RAUIRYS ALENCAR DE OLIVEIRA** para representar esta Universidade, na Comissão do Convênio de Intercâmbio com a Alemanha, no Hospital UKB, em parceria entre a Secretaria de Saúde do Estado do Piauí - SESAPI e esta IES.

PORTARIANº 0159, de 15 de março de 2016 - Exonerar **REINALDO DOS SANTOS BARROSO JUNIOR**, matrícula nº 280661-4, do cargo de Chefe do

Núcleo de Programas Educacionais, Símbolo DAS-3, do Campus "Heróis do Jenipapo", em Campo Maior.

PORTARIANº 0160, de 16 de março de 2016 - Homologar o resultado final do Processo de Seleção de Professores do Quadro Provisório da UESPI, conforme Edital PREGnº 018/2016.

PORTARIANº 0161, de 16 de março de 2016 - Exonerar, a pedido, **MARIA ROSILENE DE MOURA FONTES**, matrícula nº 281027-1, do cargo de Assessor Técnico, Símbolo DAS-3, do Campus "Professor Barros Araújo", em Picos. Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 08/03/16.

PORTARIANº 0162, de 16 de março de 2016 - Exonerar **ROGÉRIO AGENOR DE SOUSA SEVERINO**, matrícula nº 281508-7, da função gratificada de Chefe da Seção de Pessoal e Financeira, Símbolo DAI-7, do Campus "Professor Barros Araújo", em Picos.

PORTARIANº 0163, de 16 de março de 2016 - Exonerar **CÂNDIDA MARIA DA SILVA**, matrícula nº 229946-1, do cargo de Coordenador dos Cursos em Regime Especial, do Campus "Dep. Jesualdo Cavalcanti", em Corrente.

PORTARIANº 0164, de 16 de março de 2016 - Nomear **ROGÉRIO AGENOR DE SOUSA SEVERINO**, matrícula nº 281508-7, para exercer o cargo de Assessor Técnico, Símbolo DAS-3, do Campus "Professor Barros Araújo", em Picos. Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 09/03/16.

PORTARIANº 0165, de 16 de março de 2016 - Designar **CÂNDIDA MARIA DA SILVA**, matrícula nº 229946-1, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Pessoal e Financeira, Símbolo DAI-7, do Campus "Professor Barros Araújo", em Picos.

PORTARIANº 0166, de 18 de março de 2016 - Designar **DAURYDA LUANA TORRES COSTA**, matrícula nº 282738-7, para substituir a Assessora de Comunicação Social **CLARISSA DE SOUSA CARVALHO**, matrícula nº 281021-2, no período de 21 a 23/03/2016. Esta Portaria entra em vigor a partir de 21/03/2016.

PORTARIANº 0167, de 21 de março de 2016 - Designar os servidores, abaixo relacionados, para comporem a Banca Examinadora dos Currículos dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania - SEDESC/2016:

Célia Maria de Melo Machado	- Presidente
Cizaltina Rodrigues de Almeida Silva	- Membro
Francisca Magna dos Santos	- Membro
Roseana Perpétuo Socorro de Oliveira Jorge Marques	- Membro

Teresina-PI, 22 de março de 2016.

NOUGA CARDOSO BATISTA
Reitor
OF. 051



GOVERNO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ - AGESPISA

Portaria nº 02/2016, de 15 de março de 2016.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na Constituição do Estado do Piauí, e embasada na Lei Federal Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como membros que integrarão a Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí, com a competência de desempenhar as funções de Comissão Processante das Licitações nas modalidades definidas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os seguintes membros, em número de 03 (três), cabendo a presidência ao primeiro, e na ausência ou impedimento, ao subsequente, na ordem que se apresenta:

A) - **NATHÁLIA QUIRINO DE OLIVEIRA**, Matrícula: 29891971, CPF: 001.881.793-99 - Presidente;
B) - **FERNANDO MARCELO BORGES DE OLIVEIRA**, Matrícula: 0595721, CPF: 37319337304 - Secretário;
C) - **AVELAR DAMASCENO AMORIM**, Matrícula 0223794, CPF: 12535567415 - Membro;



Art. 2º. As decisões da Comissão Permanente de Licitação, nas modalidades definidas na Lei nº 8.666/93, serão colegiadas, com o quórum mínimo de três membros.

Art. 3º. A Comissão Permanente de Licitação será dotada de autonomia administrativa e atuará sem subordinação hierárquica no exercício de suas atividades-fim.

Art. 4º. São atribuições da Comissão Permanente de Licitação Do Instituto de Aguas do Estado do Piauí-PI:

- a) - Coordenar os processos de Licitação;
- b) - Confeccionar minutas de Editais e Contratos, submetendo –se a apreciação e aprovação da Assessoria Jurídica;
- c) - Definir e solicitar ao Departamento competente as publicações necessárias na forma da legislação vigente;
- d) - Esclarecer as dúvidas do Edital;
- e) - Abrir o envelope com a documentação de habilitação, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório do julgamento sobre habilitação ou inabilitação;
- f) - Processar e julgar a fase de habilitação das propostas;
- g) - Abrir o envelope com a proposta comercial, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório do julgamento sobre classificação ou desclassificação;
- h) - Habilitar, inabilitar, classificar ou desclassificar os participantes em desacordo com o Edital;
- i) - Julgar os recursos eventualmente interpostos na 1º instância;
- j) - Requisitar parecer técnico e/ou jurídico quando necessário;
- k) - Adotar outras providências que se fizerem necessárias;
- l) - Coordenar e realizar o processamento e o julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados.

§ 1º. As demais atribuições da Comissão Permanente de Licitação poderão ser delineadas através de Regimento.

§ 2º. As atribuições da Comissão Permanente de Licitação poderão ter auxílio de Assessoria Jurídica Especializada, a quem incumbirá estudos técnicos, orientações legais e assessoramento jurídico integral da CPL.

Art. 5º. Exaurido o prazo recursal e julgados todos os recursos eventualmente interpostos, o resultado encontrado pela Comissão será levado à deliberação do Coordenador para homologação e adjudicação, sem prejuízo das contingentes revogações ou anulações quando necessárias.

Art. 6º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se a posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em Ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão de acordo com o parágrafo 3º, artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

Art. 7º. O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação aqui nomeados será de 01(um) ano a contar da data da publicação desta portaria no Diário Oficial do Estado do Piauí, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, conforme preceitua o inciso 4º. Art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 8º. No caso de licitação na modalidade Convite, excepcionalmente, o julgamento e processamento poderão ser realizados por qualquer um dos membros da Comissão, nos termos do art. 51, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Art. 09. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 10. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA. CUMPRE-SE.
GABINETE DO DIRETOR GERAL, em Teresina-Pi, aos 15 dias do mês de março de 2016.

HÉRBERT BUENOSAIRES DE CARVALHO
DIRETOR GERAL

Portaria nº 03/2016, de 15 de março de 2016.

ODIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na Constituição do Estado do Piauí, e embasada na Lei Federal Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Pregoeiro Oficial do Instituto de Águas e Esgotos do Estado do Piauí e sua equipe de apoio, com competência de desempenhar as funções processantes e julgadoras das Licitações na modalidade Pregão, presencial ou eletrônico, na ordem que se apresentar:

PREGOEIRA – NATHALIA QUIRINO DE OLIVEIRA, Matrícula: 29891971, CPF: 001.881.793-99

EQUIPE DE APOIO:
FERNANDO MARCELO BORGES DE OLIVEIRA, Matrícula: 0595721, CPF: 37319337304 – Secretário;
AVELAR DAMASCENO AMORIM, Matrícula 0223794, CPF: 12535567415– Membro;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, em Teresina-PI aos 15 dias do mês de março de 2016.

HÉRBERT BUENOSAIRES DE CARVALHO
DIRETOR GERAL

OF. 040



GOVERNO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL EUSTÁQUIO PORTELA

PORTARIANº 003/2016/HREP

Valença do Piauí, 27 de janeiro de 2016.

ODIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONALEUSTÁQUIO PORTELA, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Pregão Presencial nº 018/2015, Processo Administrativo nº 021/2015;

CONSIDERANDO a decisão do Diretor Geral, com a seguinte ementa: “PREGÃO PRESENCIAL. EDITAL. PUBLICAÇÃO. INOBSERVÂNCIA DO PRAZO MÍNIMO DE ANTECEDÊNCIA DE 08 (OITO) DIAS ÚTEIS. VIOLAÇÃO DO ART. 4º, V, DA LEI Nº 10.520/02. ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO – ART. 18, DO DECRETO 3.555/2000, E ART. 49, DA LEI Nº 8.666/93”;

RESOLVE:

Art. 1º - Anular o Pregão Presencial nº 018/2015, cujo objeto é a aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares, em virtude da inobservância do prazo mínimo de antecedência de 08 (oito) dias úteis entre a publicação do aviso da licitação e a data de apresentação das propostas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se. Publique-se. Cumpra-se.
José Adão da Silva Filho
Diretor Geral

OF. 016

LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

Extrato de Contrato 2016

Referência: Contrato nº14/2016 - Processo Nº 16.468/2015
Contratante: Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí.
Contratada: HIGLAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS.
Objeto: contratação de empresa de engenharia para pavimentação em paralelepípedo de 7.000,55 m² de vias públicas na zona urbana do município de Monsenhor Gil, neste Estado compreendendo: Rua Inácio Almeida (1.035,00 m²); Rua Pedro Joana (893,60 m²); Rua das Pedras (960,10 m²); Rua Araguaína (1.145,22 m²); Rua das Lajes (420,05 m²); Rua Conjunto Menino Deus (2.546,58 m²).
Dotação Orçamentária: Os recursos financeiros para a despesa decorrente da contratação que se seguem à licitação, neste exercício, correrão por conta do Estado do Piauí, através da Secretaria da Infraestrutura à conta da Classificação Orçamentária 16.101.15 451 21 1.335; Natureza da Despesa: 4490.51; Fonte de Recurso - 00..
Valor: R\$ 547.051,18 (quinhentos e quarenta e sete mil, cinquenta e um reais e dezoito centavos)
Vigência Contratual: 31 de dezembro de 2016..
Data da Assinatura: 17 de março de 2016.
Assinam: Janainna Pinto Marques (pela Secretaria da Infraestrutura) e Francisco Armando Cardoso (pela contratada).

Referência: Contrato nº15/2016 - Processo nºs AA.013.1.000133/15-40 (16.902/15)
Contratante: Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí.
Contratada: CONSTRUTORACAXÉ LTDA.
Objeto: contratação de empresas de engenharia para execução de serviços de pavimentação, no município de Luzilândia - PI, compreendendo: Lote I: Execução De 10.101,91 M² De Pavimentação Em Paralelepípedo De Ruas No Conjunto 87, Na Zona Rural De Luzilândia.
Dotação Orçamentária: Os recursos financeiros para a despesa decorrente da contratação que se seguem à licitação, neste exercício, correrão por conta do Estado do Piauí, através da Secretaria da Infraestrutura à conta da Classificação Orçamentária 16101.1545121 1.335; Natureza da Despesa: 4490.51; Fonte de Recurso - 00..
Valor: R\$ 985.594,69 (novecentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos)
Vigência Contratual: 31 de dezembro de 2016.
Data da Assinatura: 17 de março de 2016.
Assinam: Janainna Pinto Marques (pela Secretaria da Infraestrutura) e Gustavo Macedo Costa (pela contratada).

Referência: Contrato 16/2016 Processo nº AA.013.1.000133/15-40 (16.901/15).
Contratante: Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí.
Contratada: CONSTRUTORACAXÉ LTDA.
Objeto: contratação de empresas de engenharia para execução de serviços de pavimentação, no município de Luzilândia - PI, compreendendo: Lote II: execução de 8.478,75 m² de pavimentação em paralelepípedo de ruas no bairro recanto, na zona rural de Luzilândia.
Dotação Orçamentária: Os recursos financeiros para a despesa decorrente da contratação que se seguem à licitação, neste exercício, correrão por conta do Estado do Piauí, através da Secretaria da Infraestrutura à conta da Classificação Orçamentária 16101.1545121 1.335; Natureza da Despesa: 4490.51; Fonte de Recurso - 00..
Valor: R\$ 904.137,98 (novecentos e quatro mil, cento e trinta e sete reais e noventa e oito centavos).
Vigência Contratual: 31 de dezembro de 2016.
Data da Assinatura: 17 de março de 2016.
Assinam: Janainna Pinto Marques (pela Secretaria da Infraestrutura) e Gustavo Macedo Costa (pela contratada).

Referência: Contrato nº17/2016 - Processo Nº 16.292/2014
Contratante: Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí.
Contratada: ENGSEV CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.
Objeto: recuperação de barragem de terra na Comunidade Onça, "Barragem da Onça", no município de Paes Landim-PI.
Dotação Orçamentária: Os recursos financeiros para a despesa decorrente da contratação que se seguem à licitação, neste exercício,

correrão por conta do Estado do Piauí, através da Secretaria da Infraestrutura à conta da Classificação Orçamentária: 16101.15 451 21 1.336; Natureza da Despesa: 4490.51 e FR 00.
Valor: R\$ 104.828,80 (cento e quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)
Vigência Contratual: 31 de dezembro de 2016.
Data da Assinatura: 21 de março de 2016.
Assinam: Janainna Pinto Marques (pela Secretaria da Infraestrutura) e Francinaldo Moraes Bezerra (pela contratada).

Extrato de Termo de Aditivo 2016

Referência: Termo Aditivo Nº 03 ao Contrato Nº 10/15 Proc. Nº 16.403/2015.
Contratante: Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí.
Contratada: CONSTRUTORA CAXÉ LTDA
Objeto Contratual: Obras e serviços de pavimentação de 2.549,21 m² de vias públicas na zona urbana do município de Caldeirão Grande do Piauí.
Objeto do Aditamento: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução por mais 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura deste instrumento.
Data de Assinatura: 22 de março de 2016.
Assinam: Janainna Pinto Marques (pela Secretaria da Infraestrutura) e Gustavo Macedo Costa (pela contratada).

Referência: Termo Aditivo Nº 02 ao Contrato Nº 22/15 Proc. Nº AA.013.1.000041/16-68 (16.458/2015).
Contratante: Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí.
Contratada: PÚBLICA CONSULTORIA CONTABILIDADE E PROJETOS LTDA.
Objeto Contratual: Serviços de engenharia consultiva para o levantamento das obras localizadas nos municípios contemplados no projeto carro pipa CODEVASF Produto II.
Objeto do Aditamento: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de execução por mais 90 (noventa) dias, a contar da data deste instrumento.
Data de Assinatura: 23 de fevereiro de 2016.
Assinam: Janainna Pinto Marques (pela Secretaria da Infraestrutura) e Daniela Roberta Duarte Cunha (pela contratada).

Of. 228



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2016 AO CONTRATO

O Secretário do Desenvolvimento Rural - SDR, no uso de suas atribuições legais, torna público que aumentou o valor do contrato por meio do **Termo Aditivo nº 001**, abaixo:

Contrato nº: 001/2016.

Contratante: Secretaria do Desenvolvimento Rural - SDR.

Contratada: Associação Piauiense dos Produtores de Sementes e Mudanças - APSEM.

Objeto:

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR, consoante aos dispositivos legais indicados na **Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/209, publicado no D.O.E. de 11/12/2009 e Cláusula do Contrato referenciado acima** e com base nas atribuições estatutárias deste Órgão, **RESOLVE:**

· Dar continuidade ao contrato 001/2016 que tem como objetivo a compra de mais de 40.000,00 (quarenta mil) mudas de caju anão precoce na variedade CCP076, para atendimento das necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Rural SDR/PI.

· O aumento corresponde a R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais) para compra totalizando R\$ 2.162.000,00 (dois milhões e cento e sessenta e dois mil reais), em conformidade e especificações constantes na proposta da firma contratada, com fundamento na lei 8.666/93.

Participantes: Secretaria do Desenvolvimento Rural - SDR e Associação Piauiense dos Produtores de Sementes e Mudanças - APSEM.

Vigência: 12 meses.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS nº 10-2016
Processo Administrativo de Nº AA.153.1.000022/16-47

O ESTADO DO PIAUÍ, através da Secretaria de Estado de Turismo – SETUR, dá ciência a todos que realizará a Tomada de Preços nº 10-2016, do tipo “Menor Preço”, regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, conforme discriminação a seguir: **OBJETO:** Contratação de serviços de empresa especializada na criação, confecção, diagramação, montagem e implantação de placas de sinalização turísticas na rota Polo Costa do Delta, abrangendo os municípios litorâneos de Parnaíba, Luís Correia, Ilha Grande e Cajueiro da Praia-PI. **ABERTURA:** 13/04/2016, às 09:00h. **REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por Preço Unitário. **RECURSO:** Tesouro Estado/SETUR. **INFORMAÇÕES:** Av. Antonino Freire, 1473, 2º Andar, Ed. D. Antonieta Araújo, Centro, CEP 64001-040 – Teresina, Piauí, Brasil, Telefone(s): (86) 3216-2199 / 3216-1530 / 3215-4224 – Fax (86) 3216-6000, e-mail – secretariadeturismo.pi@gmail.com

Teresina (PI), 23 de março de 2016

Jose Edson Arruda Filho
Presidente da CPL - SETUR

Of. 255



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 023/2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.095.1.002424/15-77

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição por parte da Secretaria de Justiça do Estado do Piauí de **aquisição de 1000 (mil) cadeados tipo Tetre 50 mm para as Unidades Penais do Estado do Piauí**, conforme especificado no edital do Pregão Presencial nº 007/2015 e termo de referência.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 007/2015.

CONTRATANTE: Secretaria de Justiça e Direitos Humanos do Estado do Piauí.

CONTRATADA: O.A. DE SOUSA & CIALTDA-ME.

CNPJ DA CONTRATADA Nº 09.154.854/0001-05

VALOR: R\$ 71.600,00 (setenta e um mil e seiscentos reais).

FONTE DE RECURSO: 00-Tesouro Estadual, Projeto Atividade-2139 Natureza de Despesa-339030.

VIGÊNCIA: Este contrato vigorará a partir de sua assinatura até o dia 08/03/2017, tudo nos termos da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 08/03/2016.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 031/2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.095.1.005493/16

OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de 500(quinhetos) colchões de espuma D28 revestido em tecido 14X088X188.

MODALIDADE: Contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações no Decreto nº 16.348 de 18 de dezembro de 2015.

CONTRATANTE: Secretaria de Justiça e Direitos Humanos do Estado do Piauí.

CONTRATADA: O.A. DE SOUSA & CIALTDA ME (COMERCIAL RIO POTI).

CNPJ DA CONTRATADA Nº 09.154.854/0001-05

VALOR: R\$ 181.500,00 (cento e oitenta e um mil quinhentos reais).

FONTE DE RECURSO: 00-Tesouro Estadual, Projeto Atividade-2527, Natureza de Despesa-339030.

VIGÊNCIA: Este contrato vigorará a partir de sua assinatura por 90 (noventa) dias, nos termos da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 18/03/2016.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 032/2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.095.1.005498/16

OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de 281 (duzentas e oitenta e uma) algemas para tornozelo em aço carbono

A36, dentes e catracas frezadas e usinadas, catraca com triplo dente, super trava de segurança, peso 485G, abertura máxima 93 mm, abertura mínima 61 mm.

MODALIDADE: Contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações no Decreto nº 16.348 de 18 de dezembro de 2015.

CONTRATANTE: Secretaria de Justiça e Direitos Humanos do Estado do Piauí.

CONTRATADA: M.DOP.S.S.MOURA MIRANTES SUL COMÉRCIO. CNPJ DA CONTRATADA Nº 17.994.097/0001-06

VALOR: R\$ 54.457,80 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e sete reais, oitenta centavos).

FONTE DE RECURSO: 00-Tesouro Estadual, Projeto Atividade-2527, Natureza de Despesa-339030.

VIGÊNCIA: Este contrato vigorará a partir de sua assinatura por 90 (noventa) dias, nos termos da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 18/03/2016.

Of. 047

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

Na publicação veiculada neste Diário Oficial no dia 09/03/2016, edição nº 45, página 30, referente ao Contrato nº 008/2016, Processo Administrativo nº AA.095.1.003749/15, onde se lê: “**VALOR:** R\$ 45.756,32 (quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos)”, passa-se a ler: “**VALOR:** R\$ 29.697,34 (vinte e nove mil, seiscentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos)”.

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

Na publicação veiculada neste Diário Oficial no dia 09/03/2016, edição nº 45, página 30, referente ao Contrato nº 009/2016, Processo Administrativo nº AA.095.1.003749/15, onde se lê: “**VALOR:** R\$ 26.550,41 (vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta reais e quarenta e um centavos)”, passa-se a ler: “**VALOR:** R\$ 27.935,66 (vinte e sete mil, novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos)”.

Of. 045



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO: CONCORRÊNCIA 01/2016 – CPL/SESAPI. OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DE CONCLUSÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, NO MUNICÍPIO DE FLORIANO – PI. FONTE DE RECURSO: Unidade Orçamentária: 7119

- Fonte de Recursos: 100 – TESOUREIRO ESTADUAL E 113 – MINISTERIO DA SAÚDE/PORTARIA 1020/2009. TIPO: Menor Preço, sob o regime de empreitada por preço unitário. DATA E HORÁRIO:

19/04/2016 às 9:00h. LOCAL: Sala de Reunião CPL/SESAPI, Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo – Teresina – PI. INFORMAÇÕES:

CPL/SESAPI, no mesmo endereço, FONE: (86) 3216-3604.

e-mail: cplsauade@saude.pi.gov.br.

Publique-se:

Teresina (PI), 18 de março de 2016.

Brenda dias Matias
Presidente da CPL/SESAPI

Visto:
FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 44



POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
QUARTEL DO COMANDO GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.028.1.02044/2015 PMPI
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015 CPL/PMPI

O ESTADO DO PIAUÍ, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO SEDE DO GRUPO POLICIAL MILITAR - GPM, NA CIDADE DE PAES LANDIM/PI;

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: DIA 29.03.2016 (TERÇA-FEIRA), A PARTIR DAS 9H.

ABERTURA SESSÃO: DIA 15.04.2016 (SEXTA-FEIRA) ÀS 9H, HORÁRIO LIMITE PARA O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

REFERÊNCIA DE TEMPO/HORÁRIO: HORÁRIO LOCAL DE TERESINA/PI;

EDITAL DISPONÍVEL MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE PEN-DRIVE OU CD-R NA CPL/PMPI E TAMBÉM NOS SITES DO TCE/PI E DA PMPI:

TCE/PI: [HTTP://WWW.TCE.PI.GOV.BR/SITE/](http://www.tce.pi.gov.br/site/)

PMPI: [HTTP://WWW.PM.PI.GOV.BR/INDEX.PHP/](http://www.pm.pi.gov.br/index.php/)

E-MAIL CPL/PMPI: cpl.pmpi.2009@hotmail.com

INFORMAÇÕES E SOLICITAÇÃO DE EDITAL: CPL/PMPI, NA AVENIDA HIGINO CUNHA, Nº 1750/SUL BAIRRO ILHOTAS CEP: 64.014-220 - CELULAR ADM: (86) 98819-3691 (CLARO), E-MAIL: cpl.pmpi.2009@hotmail.com NO HORÁRIO: 08H00MIN ÀS 13H00MIN.

EDSON MENESES DE CARVALHO TEN CEL QOPM
PREGOEIRO DA PMPI

VISTO:

CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA CEL QOPM
COMANDANTE GERAL DA PMPI

Of. 080



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016/ADAPI/SRP

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Outsourcing de Impressão – Impressão e Cópia de Documentos para atender às necessidades da Agência de Defesa Agropecuária – ADAPI.

Tipo: Menor preço e adjudicação por item.

Abertura: Dia 08 de abril de 2016, às 09:00 horas.

Fonte de Recursos: OO (Tesouro estadual).

Local da retirada do Edital e informações: Rua 19 de novembro nº 1980/N, Morro da Esperança, Fone/Fax: 3221-7142, ramal 41; e-mail: cpl@adapi.pi.gov.br.

Teresina (PI), 23 de março de 2016.

Alexsandra Soares Carvalho
Presidente CPL – ADAPI

Of. 65

EXTRATO DE TERMOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - PROJUR/2015

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2016

COOPERANTES: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí - ADAPI e Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato - PI.

OBJETO: Ações e atividades a serem desenvolvidas em parceria entre ADAPI e a Prefeitura Municipal de Santa Luz - PI, visando o atendimento às normas zootossanitárias, para uma maior eficiência do serviço de defesa agropecuária e o desenvolvimento do agronegócio.

VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos

DATADA ASSINATURA: 14/03/2016

EXTRATOS DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS - PROJUR/2016

SIGNATÁRIOS: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí - ADAPI e POSTO HOMERO CASTELO BRANCO LTDA

OBJETO: liquidação do valor devido pela AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - ADAPI ao POSTO HOMERO CASTELO BRANCO LTDA, relativo ao pagamento de prestação de serviços de fornecimento de combustível para veículos desta Agência, de acordo com Processo Administrativo Nº 15.204-2208/15, referente ao mês de AGOSTO/2015.

VALOR TOTAL: R\$ 12.113,70 (Doze mil e cento e treze reais e setenta centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 58 a 65 da Lei Nº 4.320/64 e art. 59 da Lei Nº 8.666/93.

DATA: 21/09/2015

SIGNATÁRIOS: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí - ADAPI e FATOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

OBJETO: liquidação do valor devido pela AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - ADAPI à empresa FATOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, relativo ao pagamento de locação de 20 (vinte) máquinas fotocopadoras/impressoras, sendo 18 (dezoito) unidades referentes ao item 01 e 02 (duas) unidades referentes ao item 02, relativo ao mês de ABRIL/2015, conforme Processo Administrativo Nº 15.204 - 1341/15.

VALOR TOTAL: R\$ 15.800,00 (Quinze mil e oitocentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 58 a 65 da Lei Nº 4.320/64 e art. 59 da Lei Nº 8.666/93.

DATA: 05/05/2015

SIGNATÁRIOS: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí - ADAPI e Mutual Serviços de Limpeza em Prédios e Domicílios Ltda

OBJETO: Liquidação do valor devido pela AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - ADAPI à empresa Mutual Serviços de Limpeza em Prédios e Domicílios Ltda, relativo ao pagamento prestação de serviços, referente período de 18 a 30/01/2016, conforme Processo Administrativo Nº 15.204 - 285/16.

VALOR TOTAL: R\$ 24.895,90 (Vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais e noventa centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 58 a 65 da Lei Nº 4.320/64 e art. 59 da Lei Nº 8.666/93.

DATA: 12/02/2016

Of. 214



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI
HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES

O Hospital Regional Tibério Nunes vem ratificar as publicações abaixo:

Dispensa de licitação nº 62/2016 Processo nº 62/2016
Empresa: 2MV Distribuidora **Objeto:** Material Descartável.
Valor: 1.690,00. Fundamentação: Art.24, inc. IV da Lei 8.666/93.

Dispensa de licitação nº 63/2016 Processo nº 63/2016
Empresa: Clinilab **Objeto:** Reagente de Laboratório.
Valor: 6.647,18. Fundamentação: Art.24, inc. IV da Lei 8.666/93.

Dispensa de licitação nº 64/2016 Processo nº 64/2016
Empresa: Rocha Construções **Objeto:** Material de Construção.
Valor: 757,00. Fundamentação: Art.24, inc. IV da Lei 8.666/93.

Dispensa de licitação nº 69/2016 Processo nº 69/2016
Empresa: Rocha Construções **Objeto:** Material Hidráulico.
Valor: 1.768,00. Fundamentação: Art.24, inc. IV da Lei 8.666/93.

Inexigibilidade de licitação nº 67/2016 Processo nº 67/2016
Empresa: Biossintese **Objeto:** Material Ortopédico.
Valor: 6.259,77. Fundamentação: Art.25, caput da Lei 8.666/93.

Of. 028



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 005/2016
Processo nº: AA.002.1.005626/15-54; AA.002.1.03714/15-30.
Modalidade: Dispensa.
Objeto: Locação de Imóvel Situado na Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 789, Bairro Canto da Várzea, Picos/PI Utilizado para Funcionamento da CIRETRAN de Picos/PI. **Contratante:** Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/PI.
Contratado: Francisco da Costa Araújo Filho.
Valor Mensal: R\$ 10.560,00 (Dez Mil Quinhentos e Sessenta Reais).
Prazo: 12 (Doze) meses.
Data da Assinatura: 21 de Março de 2016.
Dotação Orçamentária: Recurso Próprio – DETRAN/PI.

Publique-se.

Teresina (PI), 21 de Março de 2016.

Araão Martins do Rêgo Lobão
Diretor Geral – DETRAN/PI

Of. 156

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UMLADO, O ESTADO DO PIAUÍ, E, DO OUTRO LADO, O MUNICÍPIO DE TIMON-MA.

DO OBJETO Este Convênio tem como objeto a cessão, entre as partes, de servidores públicos que exercerão suas atividades nos órgãos para os quais forem cedidos e aos quais ficarão subordinados, durante a vigência do presente Convênio.

DO PRAZO O presente Convênio retroage ao dia 01 de janeiro de 2016 e termina no dia 31 de dezembro de 2016, podendo ser renovado, automaticamente, por igual período, de acordo com o interesse e a conveniência das partes.

FORO Teresina PI

Teresina (PI), 28 de março de 2016

JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS Governador do Estado do Piauí

LUCIANO FERREIRA DE SOUSA Prefeito Municipal de Timon Maranhão

ANEXO I

SERVIDOR DO ESTADO DO PIAUÍ CEDIDOS AO MUNICÍPIO DE TIMON-MA.

SECRETARIA FAZENDA

NOME	MATRÍCULA	ÓRGÃO REQUISITANTE
MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO	199297-0	MUNICÍPIO DE TIMON-MA

ANEXO II

SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA CEDIDOS AO ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

NOME	MATRÍCULA	ÓRGÃO REQUISITANTE
ALLISSON BEZERRA BACELAR	91822-6	COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Of. 184



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
GABINETE DA REITORIA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02938/2016
ATO: TERMO DE RESCISÃO DA RELAÇÃO CONTRATUAL.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI.

CONTRATADO: MÁRCIO ZAMBONI HARARI .
OBJETO: Manifesta a anuência da rescisão contratual nos termos da cláusula sétima, alínea “f” do Termo de Contrato, conforme prevê o Art. 5º, VI, da Lei Ordinária nº 5.309, de 17/07/2003. **SIGNATÁRIO:** PROF. BENEDITO RIBEIRO DA GRAÇA NETO – PRÓ-REITOR PRAD e MÁRCIO ZAMBONI HARARI. **DATA DA ASSINATURA:** 10/03/2016. **INFORMAÇÕES:** DGP/FUESPI. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01804/2016**

ATO: TERMO DE RESCISÃO DA RELAÇÃO CONTRATUAL.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI.

CONTRATADA: ALLINE HIPÓLITO LEAL DOS SANTOS .
OBJETO: Manifesta a anuência da rescisão contratual nos termos da cláusula sétima, alínea “f” do Termo de Contrato, conforme prevê o Art. 5º, VI, da Lei Ordinária nº 5.309, de 17/07/2003. **SIGNATÁRIO:** PROF. BENEDITO RIBEIRO DA GRAÇA NETO - PRÓ-REITOR PRAD e ALLINE HIPOLITO LEAL DOS SANTOS. **DATA DA ASSINATURA:** 07/03/2016. **INFORMAÇÕES:** DST/FUESPI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03020/2016
ATO: TERMO DE RESCISÃO DA RELAÇÃO CONTRATUAL.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI.

CONTRATADO: JOFFRE DO RÉGO CASTELO BRANCO NETO .
OBJETO: Manifesta a anuência da rescisão contratual nos termos da cláusula sétima, alínea “f” do Termo de Contrato, conforme prevê o Art. 5º, VI, da Lei Ordinária nº 5.309, de 17/07/2003. **SIGNATÁRIO:** PROF. BENEDITO RIBEIRO DA GRAÇA NETO – PRÓ-REITOR PRAD e JOFFRE DO REGO CASTELO BRANCO NETO. **DATA DA ASSINATURA:** 10/03/2016. **INFORMAÇÕES:** DST/FUESPI.

Of. 288



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

AVISO DE ATO ADMINISTRATIVO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2016

Processo Administrativo nº 0033965/2015/SEDUC/PI. Ratificação da Justificativa, MEMO. UNEA Nº 291/2015, de 07/08/2015. Objeto: Contratação da empresa Editora GRAFSET Ltda, para Aquisição 33 mil exemplares do livro Atlas Escolar Piauí Espaço Geo-Histórico e Cultural, 2ª Edição Ampliada e Atualizada, 2015, para compor o acervo bibliográfico para atendimento da rede pública de ensino do Estado do Piauí. Fonte de Recursos: Tesouro Estadual e Fundeb. Fundamento Legal: Art. 25, I, Lei nº 8.666/93. Valor: R\$ 2.471.700,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e um mil, setecentos reais). Informações: Gerência de Licitações. Av. Pedro Freitas, s/n, Bloco D/F, 1º andar, Centro Administrativo, Teresina/PI. Fone: (86) 3216-3239. Teresina (PI), 23 de março de 2016

Devaldo Rocha Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Of. 056



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES – SETRANS

AVISO DE RETIFICAÇÃO CPL

A Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí SETRANS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem retificar a publicação do Extrato de Termo Aditivo referente ao Contrato nº 041/2013, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição de 06/07/2015, pag. 54, cuja correção consiste quanto ao objeto de aditamento, onde se lê “Constitui objeto do presente Termo Aditivo a execução de serviço extra no valor de R\$ 1.367.691,37 (um milhão, trezentos e sessenta e sete mil, seiscentos e noventa e um reais e trinta e sete centavos), ficando o contrato original no valor de R\$ 5.948.623,37 (cinco milhões, novecentos e quarenta e oito mil, seiscentos e vinte e três reais e trinta e sete centavos) a contar da data da assinatura deste instrumento” leia - se “Constitui objeto do presente Termo Aditivo a execução de serviço extra no valor de R\$ 1.367.691,37 (um milhão, trezentos e sessenta e sete mil, seiscentos e noventa e um reais e trinta e sete centavos), ficando o contrato original no valor de R\$ 7.316.314,72 (sete milhões, trezentos e desesseis mil, trezentos e quatorze reais e setenta e dois centavos), a contar da data da assinatura deste instrumento” Publique-se

Teresina (PI), 23 de março de 2016.

Luzinete Lima Silva Muniz Barros
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:
Guilhermano Pires Ferreira Corrêa
Secretário de Transportes do Estado do Piauí

AVISO DE RETIFICAÇÃO CPL

A Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí SETRANS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem retificar a publicação do Extrato de Termo Aditivo referente ao Contrato nº 041/2013, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição de 28/12/2015, pag. 76, cuja correção consiste quanto ao numero sequencial, onde se lê “06” leia - se “07” Publique-se

Teresina (PI), 23 de março de 2016.

Luzinete Lima Silva Muniz Barros
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:
Guilhermano Pires Ferreira Corrêa
Secretário de Transportes do Estado do Piauí

Of. 197



EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL AO CONTRATO Nº PJU/006/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1828/13

OBJETO: Rescisão do Contrato PJU 006/2014, pertinente aos Serviços de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente, na Avenida 09 de abril e Rua Projetada nº 1 (trecho: 01 e 02), no município de Alagoinha do Piauí, com 1.420,0 m (pista dupla) de extensão.

CONTRATADA: APOIO CONSTRUÇÕES LTDA

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79 inciso II da Lei Nº 8.666/93.

DATA: 09 de março de 2016.

Assinaturas: Eng.º José de Araujo Dias (Diretor Geral do DER/PI) e Ricardo Parentes Sampaio (Representante Legal/ Apoio Construções Ltda).

Of. 037



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI
HOSPITAL ESTADUAL JOSÉ DE MOURA FÉ

PROCESSO Nº 005/2016.

CONVITE Nº 001 / 2016.

OBJETO: Aquisição Materiais de Cama, Mesa e Banho

PRAZO DE CONSUMO: 12 (DOZE) meses

ABERTURA DIA: 28/03/2016

HORÁRIO DA ABERTURA: 10:00h

PROCESSO Nº 002/2016.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002 / 2016.

OBJETO: Combustível e Derivados do Petróleo

PRAZO DE CONSUMO: 12 (DOZE) meses

ABERTURA DIA: 13/04/2016

HORÁRIO DA ABERTURA: 10:00h

PROCESSO Nº 003/2016.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003 / 2016.

OBJETO: Materiais de Limpeza e Produtos de Higienezação

PRAZO DE CONSUMO: 12 (doze) meses

ABERTURA DIA: 13/04/2016

HORÁRIO DA ABERTURA: 11:30h

PROCESSO Nº 004/2016.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004 / 2016.

OBJETO: Gêneros Alimentação

PRAZO DE CONSUMO: 12 (doze) meses

ABERTURA DIA: 13/04/2016

HORÁRIO DA ABERTURA: 14:00h

Of. 009

AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 01/2016.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piripiri de Piripiri, inscrita no CNPJ/MF sob o n. CNPJ Nº 35.146.612/0001-71, com sede na Rua Areolino de Freitas e Silva, 200 Matadouro, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pela Ata, de 14 de março de 2016, torna público que fará realizar licitação na modalidade **CONVITE**, com julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é **Contratação de empresa de engenharia para construção de um espaço aberto para funcionamento de uma Brinquedoteca na sede da APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piripiri)**. A licitação será realizada às **09h00min(nove) horas dodia 04 de abril de 2016**, na Sede da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piripiri de Piripiri, conforme faculta a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes e legislação correlata e demais exigências do Edital. O Edital relativo a presente **Carta Convite** poderá ser adquirido junto a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piripiri de Piripiri, mediante entrega de 01(um) CD/DVD virgem. Piripiri(PI), 22 de março de 2016.

Antônio Pereira de Carvalho Filho
Presidente da CPL

P. P. 20302

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA-PI****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016**

O Município de Batalha, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que realizará a licitação na Modalidade Pregão Presencial Com Registro de Preços nº. 005/2016, às 10:00h, no dia 08 de Abril de 2016. Objeto: Aquisição Futura de Moveis, eletroeletrônicos e Equipamentos. Fonte de Recursos: FPM Receita Própria, ICMS, Conta Movimento, IPVA, Repasses, Convênios, emendas, FUS, PAB e outros. Edital: encontra-se na sede da Prefeitura Municipal de Batalha.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016

O Município de Batalha, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que realizará a licitação na Modalidade Pregão Presencial Com Registro de Preços nº. 006/2016, às 12:00h, no dia 08 de Abril de 2016. Objeto: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de locação de veículos para a Secretaria Municipal de Saúde. Fonte de Recursos: FPM - Receita Própria, ICMS, Conta Movimento, IPVA, Repasses, Convênios, FUS, PAB e outros. Edital: encontra-se na sede da Prefeitura Municipal de Batalha.

Batalha, 18 de Março de 2016.

DANTE SOUSA OLIVEIRA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO**TOMADA DE PREÇO Nº 011/2016**

Tomada de Preço nº. 011/2016. Proc. Adm. Nº 015/2016. Data de abertura: 08/04/2016, às 09:00hs. Objeto: Fornecimento de Fardas e Camisas.

TOMADA DE PREÇO Nº 012/2016

Tomada de Preço nº. 012/2016. Proc. Adm. Nº 016/2016. Data de abertura: 08/04/2016, às 10:00hs. Objeto: Fornecimento de Material esportivo.

TOMADA DE PREÇO Nº 013/2016

Tomada de Preço nº. 013/2016. Proc. Adm. Nº 017/2016. Data de abertura: 08/04/2016, às 11:00hs. Objeto: Fornecimento de Material de Limpeza. Edital e informações no Prédio Municipal da Prefeitura, situado à Praça Minor Firmino de Sousa, s/n, centro, Capitão Gervásio Oliveira/PI. Fone: (89) 99428-5729.

Capitão Gervásio Oliveira/PI, 22 de Março de 2016.

Evanildo Gomes de Sousa

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIM

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2016**

Processo Nº 1459.4.03.003/2016. A Prefeitura do Município de Paes Landim (PI) torna público que promoverá licitação nos termos do Edital do Pregão Presencial Nº 3/2016, em data de 08/04/2016, às 09h30min, objetivando a aquisição de um veículo tipo camionete, adaptada para ambulância, com recursos oriundos do Convênio Nº 054/16-SESAPI + contrapartida.

Paes Landim (PI), 23 de março de 2016.

VALDIVINO DIAS DE ARAÚJO - Prefeito Municipal

P. P. 20301

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ PI**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ PI, através da CPL, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2016**, do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM**, em 11/04/2016 às 14:00h. Objeto: Aquisição de material de expediente, copa e cozinha. **RECURSO**: Orçamento Geral/2016. VALOR: 129.895,10. Edital: Praça Né Luz, 322, Centro, Palmeira do Piauí-PI, fone/fax 89-3568-1302.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ PI, através da CPL, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2016**, do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM**, em 11/04/2016 às 15:00h. Objeto: Aquisição de merenda escolar. **RECURSO**: Orçamento Geral/2016. VALOR: 558.410,50. Edital: Praça Né Luz, 322, Centro, Palmeira do Piauí-PI, fone/fax 89-3568-1302.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ PI, através da CPL, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2016**, do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM**, em 11/04/2016 às 16:00h. Objeto: Prestação de serviços de realização de exames e consultas. **RECURSO**: Orçamento Geral/2016. VALOR: 278.250,00. Edital: Praça Né Luz, 322, Centro, Palmeira do Piauí-PI, fone/fax 89-3568-1302.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ PI, através da CPL, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2016**, do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM**, em 11/04/2016 às 17:00h. Objeto: Prestação de serviços de locação. **RECURSO**: Orçamento Geral/2016. VALOR: 292.500,00. Edital: Praça Né Luz, 322, Centro, Palmeira do Piauí-PI, fone/fax 89-3568-1302.

Palmeira do Piauí, 23 de março de 2016.

Gracilene Brito Rodrigues
Pregoeiro

P. P. 30300

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS-PI
AVISO DE LICITAÇÃO

AP. M. de Beneditinos (PI), avisa aos interessados que fará realizar às 11:00 horas do dia 08/04/2016, a abertura da licitação, Pregão Presencial Nº 008/2016, do Tipo Menor Preço, objetivando a contratação de empresa visando aquisições de gêneros alimentícios compreendendo carnes, frutas e verduras, cereais e outros, para atender a Prefeitura Municipal e demais órgãos de sua estrutura administrativa, com valor de R\$965.290,20 custeados com recursos do fpm, icms, ipva, receitas próprios, fme, fundeb, fmas, pab, cras, igd, scfv e recursos da U.deSaúde Antonio dos Aantos e Outros. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura de Beneditinos, sito à Rua Floriano Peixoto, 270, Centro, Fone (86) 32691482, Beneditinos, PI. Beneditinos (PI), 22 de Março de 2016. Francisca Maria de Mesquita Filha-Pregoeira.

P. P. 20296

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Jardim do Mulato, torna público que realizará licitação Tomada de Preços nº. 001/2016, menor preço global e adjudicação global, sessão dia 13/04/2016, às 09hs00. Objeto: Serviços de pavimentação em paralelepípedo em vias publicas no município. Local: Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato. Recurso: Município/ Ministério das Cidades. Valor estimado: R\$ 295.300,00. Copias do edital: Rua Alarico Pereira, 50, Centro Fone: 86-3291-1159.

Jardim do Mulato, 22 de março de 2016.

Susiani Maria Barbosa e Silva
Presidente da Comissão.

P. P. 20298

OUTROS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DIAVE EMPREENDIMENTOS AVÍCOLAS S/A
CNPJ/MF 07.461.783/0001-50
NIRE 2230000186-8 DE 09/08/1984
Assembleia Geral Ordinária/Extraordinária – AGO/AGE
Empresa Capital Fechado

Convocação

Ficam convidados os senhores acionistas da DIAVE EMPREENDIMENTOS AVÍCOLAS S/A a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a realizar-se na sede social, na Rodovia BR 316 JKM 46, S/N, lugar Santa Teresa, Bairro Zona Rural, em Lagoa do Piauí/PI, no dia 29 de Abril de 2016, às 10:00hs, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

Em AGO: a) Deliberar sobre matéria a que se refere o Artigo 132 da Lei 6.404/76, apreciação e aprovação das contas do Balanço e Demonstrações Financeiras encerrado em 31.12.2015; b) Outros assuntos.

Em AGE: a) Consolidação e adequação do Estatuto Social da Sociedade; b) Outros assuntos.

Lagoa do Piauí/PI, 18 de Março de 2016.

João José Tourinho
Presidente

P. P. 20280
3-3

INDUSTRIAS DUREINO S/A

CNPJ - 10.981.488/0001-39
NIRE - 22 3 0000184-1

Capital Autorizado..... R\$ 25.000.000,00
Capital Subscrito e Integralizado..... R\$ 12.955.447,74

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 12 DE MARÇO DE 2016

DATA, HORA E LOCAL: 12/03/2015, às 07:00 horas na sede social na Av. Deputado Paulo Ferraz 4688 - Teresina - PI. **PRESENCAS:** Acionistas representando 99,98% do capital votante, **CONVOCAÇÃO:** Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, edições de 04, 07 e 08/03/16 e no Diário do Povo, edições de 04, 11 e 12/03/16. **MESA DIRIGENTE:** João de Almendra Freitas Filho - Presidente; Valdik Cardoso dos Santos - Secretário. **DELIBERAÇÕES:** Por unanimidade foram tomadas as seguintes deliberações com a abstenção dos legalmente impedidos : a) Aprovação do Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício encerrado em 31/12/15; b) Destinação do Resultado do Exercício no total de R\$ 6.188.423,17 e de Exercícios Anteriores no total de R\$ 1.027.766,76 para a constituição das seguintes Reservas: Reserva de Incentivos Fiscais: R\$ 7.216.189,93; e c) Manutenção do Conselho Fiscal em caráter não permanente. **ARQUIVAMENTO:** Na Junta Comercial do Estado do Piauí sob o número 335176 em 18/03/2016. VALDIK CARDOSO DOS SANTOS - SECRETÁRIO.

P. P. 20303



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PIAUÍ

Exma Srª Defensora Pública Geral da Defensoria Pública do Estado do Piauí,

Drª Francisca Hildeth Leal Evangelista Nunes

Eu, **ELAILE SILVA CARVALHO**, portadora do documento de identidade n.º 42572695-9 e do CPF n.º 840.349.043-72, aprovada no Concurso Público para provimento no Cargo de Defensor Público do Estado do Piauí, e com direito à nomeação reafirmado em recente decisão do Supremo Tribunal Federal, em sede do Recurso Extraordinário nº 837311, publicado no DJE nº 219, Ata nº 34, divulgada em 03/11/2015, venho formalizar minha desistência da nomeação e posse no referido cargo.

De São Luís/MA para Teresina/PI, 02 de fevereiro de 2016.


ELAILE SILVA CARVALHO
3º TABELIONATO



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEFENSORIA PÚBLICA
RECEBIDO EM 27/02/16
10:23
Francisca Hildeth Leal Evangelista Nunes
DR. TABELIONATO

Diário Oficial

28



Teresina(PI) - Segunda-feira, 28 de março de 2016 • Nº 57

Exma Srª Defensora Pública Geral da Defensoria Pública do Estado do Piauí,

Drª Francisca Hildeth Leal Evangelista Nunes,



Eu, Fabiana Kiuska Seabra dos Santos, portadora do documento de identidade n.º 1.495.468 – SSP/RN e do CPF 007.528.264-09, aprovada no Concurso Público para provimento no Cargo de Defensor Público do Estado do Piauí, e com direito à nomeação reafirmado em recente decisão do Supremo Tribunal Federal, em sede do Recurso Extraordinário nº 837311, publicado no DJE nº 219, Ata nº 34, divulgada em 03/11/2015, venho formalizar minha desistência da nomeação e posse no referido cargo.

Natal/RN, 10 de novembro de 2015.



Francisca Seabra



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEFENSORIA PÚBLICA
RECEBIDO EM 13 03 16
Boana Nelson Jôão

Virgínia Gomes de Moura
Advogada
TJ-PI
11821
DESCAR CIVEL



08:57 28/03/2011 086486 SECOR-CIVEL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DESEMBARGADOR RELATOR,
DES. VALÉRIO CHAVES, DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PIAUÍ,

REF. PROC. Nº 2008.0001.0000683-9

LAURENT NANCYM PIMENTEL, já devidamente qualificado nos autos do processo acima epigrafado, MANDADO DE SEGURANÇA em que é litisconsorte passivo necessário, impetrado contra ato coator do EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO, por sua advogada que esta subscreve, procuração nos autos, vem à presença de V. Exa. informar que não tem mais interesse no objeto da presente lide, requerendo sua exclusão do pólo ativo do vertente mandamus.

Pele Deferimento.

Teresina-PI, 27 de junho de 2011.

Virgínia Gomes de Moura
VIRGÍNIA GOMES DE MOURA
ADVOGADA OAB/PI Nº 3.551

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DEFENSORA GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ,



EDITAL Nº 003/2016, de 22 de março de 2016.

DEFENSORA PÚBLICA GERAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 13, inciso XII, da Lei Complementar nº 059/2005, e considerando que o acesso à justiça consiste numa das garantias fundamentais previstas no art. 5º, da Constituição Federal; considerando a notória deficiência do número de Defensores Públicos dos órgãos de execução da Defensoria Pública e considerando o princípio da eficiência, o princípio da igualdade, e da segurança jurídica, que devem nortear a Administração Pública, e considerando a licença maternidade da Dra. **CARLA YASCARBENTO FEITOSABELCHIOR**, Defensora Pública, e considerando a licença médica da Dra. **EDVALDA REGINA XAVIERALMEIDA** Defensora Pública, torna público que se encontra aberto período de inscrição de Defensores Públicos para a vaga do **Núcleo da Mulher de Campo Maior** com atuação em regime de substituição, sem prejuízos das atividades no seu órgão de execução do qual é titular ou de substituto natural, obedecendo-se, além das disposições cabíveis à espécie, as condições a seguir estabelecidas.

Eu, **TATIANA GADÉLHA MALTA RUFINO**, portadora do documento de identidade nº 1.379.986 SSP-PI e do CPF nº 798.541.923-64, aprovada no Concurso Público para provimento no Cargo de Defensor Público do Estado do Piauí, e com direito à nomeação reafirmado em recente decisão do Supremo Tribunal Federal, em sede de Recurso Extraordinário nº 837311, publicado no DJE nº 219, Ata nº 34, divulgada em 03/11/2015, venho formalizar minha desistência na posse no referido cargo.

Teresina -PI, 05 de novembro de 2015.

1. DAS INSCRIÇÕES:=-

1.1. Os interessados deverão apresentar requerimento dirigido à Defensoria Pública Geral até o dia 31 de março de 2016, às 13h30min, no Setor de Protocolo, no Núcleo Central ou encaminhados para o e-mail defensoriapublica@defensoria.pi.gov.br;

1.2. Poderão concorrer todos os Defensores Públicos interessados da Comarca de Teresina e aqueles vinculados às Defensorias Regionais do Estado, em pedido, por escrito, com possibilidade de inscrição para mais de um Órgão de Execução.

1.3. Não poderão concorrer para substituição aqueles que são Defensores Públicos substitutos naturais ou aqueles responsáveis direto pelo contraditório do respectivo órgão de execução.

2. DA SELEÇÃO DOS INSCRITOS:

2.1. Havendo mais de um Defensor Público inscrito, será selecionado aquele que tiver maior tempo de antiguidade na carreira, e, como segundo critério, o que contar maior tempo de serviço público no Estado, maior tempo de serviço público em geral e o de maior idade.

3. DA DESIGNAÇÃO/LOTAÇÃO

A designação para as vagas, em regime de substituição, não importará na alteração das atribuições da substituição natural relativo ao órgão do qual é titular;

Os Defensores Públicos serão lotados, pelo período de licença maternidade da Dra. **CARLA YASCARBENTO FEITOSABELCHIOR**, Defensora Pública, até a **data do dia 20/05/2016**, por ocasião deste chamamento, salvo se houver titularização de Defensores Públicos no respectivo órgão de execução; por desistência do Defensor Público que deve ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou por decisão da Defensora Pública-Geral.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Caso não haja interessados para a vaga será obedecido a ordem de substituição prevista na portaria GPPG Nº 281/2013

4.2. Os casos omissos serão decididos pela Defensora Pública Geral.

Francisca Hildeth Leal Evangelista Nunes
Defensora Pública Geral



Tatiana Gadélha Malta Rufino
Tatiana Gadélha Malta Rufino





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE ENSINO



ATA MATRÍCULA INSTITUCIONAL DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DO ANO DE 2014 PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADO DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO PIAUÍ DO ANO DE 2016 (CFSD/BM/2016).

Às doze horas e trinta minutos do dia dezoito do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, nesta cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Diretoria de Ensino do Corpo de Bombeiros Militar do Estado Piauí (DE/CBMEPI), foi realizada a reunião da Comissão nomeada através da portaria nº 007/2016- DE/CBMEPI, de 14/03/2016, para proceder matrícula institucional de **56 (cinquenta e seis)** candidatos, dentre os quais 22 (vinte e dois) aprovados e 34 (trinta e quatro) classificados no Concurso Público para ingresso no Curso de Formação de Soldado Bombeiro Militar 2016 (CFSD/BM/2016), obedecendo ao **Mandado de Notificação e Cumprimento de Liminar, referente ao Mandado de Segurança nº 2016.0001.001504-7/Tribunal de Justiça do Estado do Piauí**, conforme Edital nº 01/2014, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23, de 03/02/2014, Portaria nº 029/2016/GAB CMDO GERAL/CBMEPI, publicada no Diário Oficial nº 49, de 15/03/2016, Portaria 007/2016 - Diretoria de Ensino do CBMEPI, de 14/03/2016 de designação da Comissão de Matrícula do CFSD/BM, para fins de homologação de matrícula institucional no referido Curso. Presentes o 1º Ten. QCOBM (GIP 10/11732) José ERISMAN de Sousa - Presidente; 2º Ten. QCOBM (105150803-2) Antonio CARLOS do NASCIMENTO - Membro; ST QPBM (GIP 10/11784) Luís de Moraes NUNES - Membro; 1º Sgt QPBM (GIP 10/12689) Ronielton Marques do AMARAL - Membro; e Sd QPBM (2.506.506 SSP-PI) MARCOS AUGUSTO Lima Soares - Membro. Examinadas as documentações entregues pelos candidatos nos dias designados conforme os incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e IX do Art. 2º da Portaria 029/2016 do GAB. CMDO-GERAL/CBMEPI, publicada no Diário Oficial nº 49, de 15/03/2016, bem como as regras do edital nº 01/2014, e as disposições da Lei nº 3.808, de 16/07/1981. A comissão passou a deliberar os candidatos com propostas de matrículas institucionais deferidas para o Curso de Formação de Soldado Bombeiro Militar (CFSD/2016): **aprovados (masculino)**: insc. 003546 Anderson Ribeiro Lima (Subjudice), Ident. 2635000 SSP/PI, matrícula - 50; insc. 009113 David Darlan Rocha Alves, Ident. 2785088 SSP/PI, matrícula - 03; insc. 006016 Fabricio Glauto Silva Moreira (Subjudice), Ident. 2797539 SSP/PI, matrícula - 04; insc. 010359 Isnael Ayrton Lira da Silva, Ident. 3251096 SSP/PI, matrícula - 33; insc. 013529 Carlos Herbert dos Santos Monteiro, Ident. 286130 SSP/PI, matrícula - 38; insc. 003084 Francisco de Araujo Leal Junior (Subjudice), Ident. 3323226 SSP/PI, matrícula - 32, Ident. 1960853 SSP/PI, matrícula - 25; insc. 002923 Tadeu Bruno do Nascimento e Silva, Ident. 2633086 SSP/PI, matrícula - 29; insc. 003971 Ederson da Silva França, Ident. 2579997 SSP/PI, matrícula - 48; insc. 007447 Haendel Pontes Veloso, Ident. 3349519 SSP/PI, matrícula - 07; insc. 009194 José Edvaldo da Silva Junior, Ident. 2211826 SSP/PI, matrícula - 39; insc. 013871 Patrick Rirochi Moraes Santos de Sousa (Subjudice), Ident. 2732581 SSP/PI, matrícula - 31; insc. 014952 Ronald Wendel Costa Alves, Ident. 3410976 SSP/PI, matrícula - 21; insc. 007194 Luiz Ferreira de Lima, Ident. 2454542 SSP/PI, matrícula - 55; insc. 004850 Francisco Sales de Oliveira Porto Neto, Ident. 3074700 SSP/PI, matrícula - 54; insc. 015455 Wanderson Francisco Soares de Araujo, Ident. 2892364 SSP/PI, matrícula - 40; insc. 013860 Rildon Marcos Sousa Lopes, Ident. 2322083 SSP/PI, matrícula - 22; insc. 016035 Marco Antonio Viana da Fonseca, Ident. 260570020030 SSP/MA, matrícula - 51; insc. 002386 Renivaldo da Silva Borges (Subjudice), Ident. 2302046 SSP/PI, matrícula - 52; insc. 009334 Filipe José De Brito Silva, Ident. 247452020037 SSP/MA, matrícula - 16; insc. 008080 Kennedy Leoncio de Sousa Junior, Ident. 3020956 SSP/PI, matrícula - 37; insc. 008080 Kelton Kerles Pereira do Nascimento, Ident. 2848203 SSP/PI, matrícula - 20; **classificados (masculino)**: insc. 016415 Denis Ricardo Alves Feitosa (Subjudice), Ident. 3232061 SSP/PI, matrícula - 26; insc. 003798 Leandro da Silva Santos, Ident. 3279084 SSP/PI, matrícula - 24; insc. 011234 Thiago de Sousa Mendes (Subjudice), Ident. 2170619 SSP/PI, matrícula - 09; insc. 007236 Wesley Jackson Demes de Miranda, Ident. 2402871 SSP/PI, matrícula - 17; insc. 016399 Odilon Pereira Sampaio, Ident. 2299931 SSP/PI, matrícula - 14; insc. 011753 Wonny Kastiney Alves da Silva (Subjudice), Ident. 2969013 SSP/PI, matrícula - 34; insc. 004306 Isaque Araujo Barbosa, Ident. 3186761 SSP/PI, matrícula - 15; insc. 000488 Robson Lima de

Matos, Ident. 2211729 SSP/PI, matrícula - 12; insc. 012670 Jailson Oliveira dos Santos, Ident. 2360536 SSP/PI, matrícula - 35; insc. 002649 Alessandro da Silva Sousa, Ident. 3056455 SSP/PI, matrícula - 05; insc. 000575 Lucas Portela Rios (Subjudice), Ident. 3463950 SSP/PI, matrícula - 01; insc. 014250 Jefferson Cleiton Demes de Miranda, Ident. 2304498 SSP/PI, matrícula - 13; insc. 009104 Antonio Barros Leal Neto, Ident. 2970221 SSP/PI, matrícula - 30; insc. 013249 Fernando Rodrigues Lima, Ident. 2238246 SSP/PI, matrícula - 27; insc. 013910 Willame Ribeiro Demes da Silva, Ident. 2350469 SSP/PI, matrícula - 10; insc. 008031 Maykon Rangel Cardoso de Sousa, Ident. 2338660 SSP/MA, matrícula - 06; insc. 009497 Carlos Eduardo Oliveira de Sousa (Subjudice), Ident. 2332728 SSP/PI, matrícula - 36; insc. 011902 Luan Barros Abreu, Ident. 5029522 SSP/PI, matrícula - 41; insc. 012620 Cleison Medeiros dos Santos (Subjudice), Ident. 2709336 SSP/PI, matrícula - 44; insc. 000493 James Rodrigues de França (Subjudice), Ident. 2988011 SSP/PI, matrícula - 43; insc. 008594 Iago Cardoso Soares Gomes (Subjudice), Ident. 2910052 SSP/PI, matrícula - 08; insc. 010680 Hithalo Nigel Sousa Mariz (Subjudice), Ident. 3219019 SSP/PI, matrícula - 45; insc. 013190 Mayck Dowell Alcobaça de Freitas (Subjudice), Ident. 3096265 SSP/PI, matrícula - 56; **classificados (feminino)**: insc. 016874 Angélica Aryel Ramos Leal Rodrigues, Ident. 2634936 SSP/PI, matrícula - 23; insc. 013104 Juciely Carvalho Maia, Ident. 4098317 SSP/PI, matrícula - 49; insc. 003847 Francisca Marcia Alves Furtado, Ident. 3750876 SSP/PI, matrícula - 18; insc. 005345 Josiane Felix Bandeira, Ident. 3256677 SSP/PI, matrícula - 19; insc. 016325 Gisleide Luiza de Carvalho Dias, Ident. 2324589 SSP/PI, matrícula - 53; insc. 015224 Marina Sobreira Assunção, Ident. 2293049 SSP/PI, matrícula - 02; insc. 016927 Rayssa Kelly Alexandre de Carvalho, Ident. 2635942 SSP/PI, matrícula - 47; insc. 004312 Julyanna Costa Santos, Ident. 5046506 SSP/PI, matrícula - 11; insc. 001615 Isis da Costa Andrade, Ident. 2364319 SSP/PI, matrícula - 28; insc. 000374 Raffaella de Maria Carvalho Cerqueira (Subjudice), Ident. 2674639 SSP/PI, matrícula - 42; insc. 000374 Ana Gabriela Costa Almendra (Subjudice), Ident. 2923534 SSP/PI, matrícula - 46. O candidato insc. 003376 Alessandro Henrique Gomes da Silva (Subjudice) não atendera as exigências estabelecidas no item 7.2 letra b do Edital Nº01/2014 do concurso público realizado pelo Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos NUCEPE onde se lê: "*comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos e da idade máxima de 30 (trinta) anos no período de inscrição desse concurso público para os candidatos ao Curso de Formação de Soldados/CFSD*". Entretanto, por se tratar de um cumprimento de **Mandado de Notificação e Cumprimento de Liminar, referente ao Mandado de Segurança nº 2016.0001.001504-7/Tribunal de Justiça do Estado do Piauí**, o candidato fica devidamente matriculado no referido Curso de Formação de Soldados Bombeiro Militar. Sem mais para constar, às treze horas do mesmo dia, que depois de lida e está em conformidade, vai devidamente assinada pelos presentes 1º Ten. QCOBM (GIP 10/11732) José ERISMAN de Sousa - Presidente; 2º Ten. QCOBM (105150803-2) Antonio CARLOS do NASCIMENTO - Membro; ST QPBM (GIP 10/11784) Luís de Moraes NUNES - Membro; 1º Sgt QPBM (GIP 10/12689) Ronielton Marques do AMARAL - Membro; e Sd QPBM (2.506.506 SSP-PI) MARCOS AUGUSTO Lima Soares - Membro, que digitou o presente documento.

Teresina-PI, 18 de março de 2016

JOSÉ ERISMAN DE SOUSA 1º TEN QCOBM
Presidente da Comissão

ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO 2º TEN QCOBM
Membro

LÚIS DE MORAIS NUNES - ST QPBM
Membro

RONIELTON MARQUES DO AMARAL - 1º Sgt QPBM
Membro

MARCOS AUGUSTO LIMA SOARES Sd BM
Membro

Of. 094



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE REONSABILIDADE E AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE SALDO, EXTRATO E COMPROVANTES.

BANCO DO BRASIL S/A

Ilmo. Senhor Célio Augusto Machado
Gerente Geral da Agência Setor Público Teresina
N/Capital



Senhor Gerente,

Autorizamos ao Banco do Brasil a conceder acesso à funcionária **ELIZÂNGELA MACHADO DE MELO DA SILVA** – CPF: 514.788.973-68, os poderes abaixo relacionados para as respectivas contas do **ESTADO DO PIAUÍ** – CNPJ: 06.553.481/0001-49.

PODERES	AGÊNCIA	CONTAS
Solicitação saldos/extratos e investimentos	3791-5	6.618-4; 8.759-9 e 9.605-9
Solicitação saldos/extratos e comprovantes		

Declaramos-nos cientes de que o fornecimento das informações pelo Banco do Brasil poderá ser efetuado por intermédio de qualquer meio de atendimento disponibilizado pelo Banco para esse fim, inclusive meios de atendimento eletrônicos, tais como, terminais de auto atendimento, microcomputador ou telefone.

Obrigamo-nos a comunicar, por escrito, ao Banco do Brasil, qualquer alteração com relação às autorizações concedidas neste instrumento, isentando o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade pela ausência de sua tempestiva realização.

Atenciosamente,

Helder Sousa Jacobina
Superintendente de Gestão

Divaldo Cerqueira Lino
Diretor Financeiro



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA – SEADPREV

TERMO DE DESISTÊNCIA

Ao Secretário de Administração e Previdência
Sr. Franzé Silva
Secretaria da Administração e Previdência do Estado do Piauí

Eu, **LARA CUNHA GUIMARÃES**, RG Nº 2.503.666, CPF Nº 026.554.863-23, residente e domiciliada na Rua Dirce Oliveira, Nº 1686, Bairro Ininga, em Teresina-PI, aprovada e classificada em 11º lugar no concurso público para o cargo de Gestor Público da Secretaria de Administração do Estado do Piauí - regido pelo Edital de Abertura de Inscrições publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, de 06 de setembro de 2013, e com resultado final e homologação realizada por meio do Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, de 02 de maio de 2014 - venho respeitosamente **INFORMAR** a esta Secretaria que **DESISTO**, formal e definitivamente, da participação no citado concurso e **RENUNCIO**, de modo irrevogável, ao direito de nomeação ao cargo supracitado.

Teresina(PI), 09 de março de 2016.



LARA CUNHA GUIMARÃES

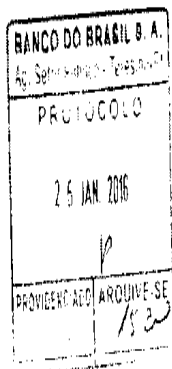




OFÍCIO Nº 24/2016- SUTESP/SEFAZ

Teresina (PI), 26 de janeiro de 2016.

Ao Senhor
CÉLIO AUGUSTO MACHADO
 M. D. Gerente do Banco do Brasil S/A
 Agência Setor Público



Senhor Gerente,

TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES

Autorizamos o Banco do Brasil a conceder acesso à funcionária **VALDIRENE PEREIRA DE SA - CPF: 386.626.633-20**, aos poderes abaixo relacionados para todas as contas vinculadas ao **ESTADO DO PIAUÍ - CNPJ 06.553.481/0001-49**.

PODERES	AGÊNCIA	CONTAS
Solicitar saldos, extratos e comprovantes	3791-5	8119-1, 9750-0, 100000-4, 8208-2, 8878-1, 8955-9, 9683-0 e 9684-9.
Solicitar saldos/extratos de investimentos		

Declaramo-nos cientes de que o fornecimento das informações pelo Banco do Brasil poderá ser efetuado por intermédio de qualquer meio e atendimento disponibilizado pelo Banco para esse fim, inclusive meios de atendimento eletrônico, tais como terminais de autoatendimento, microcomputador ou telefone.

Obrigamo-nos a comunicar, por escrito, ao Banco do Brasil, qualquer alteração com relação às autorizações concedida neste instrumento, isentando o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade pela ausência de sua tempestiva realização.

Atenciosamente,

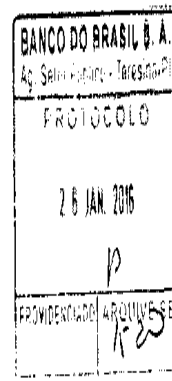
Rafael Tavares Fonteles
 SECRETÁRIO DA FAZENDA

Emílio Joaquim de Oliveira Júnior
 SUPERINTENDENTE DO TESOUREIRO

OFÍCIO Nº 25/2016- SUTESP/SEFAZ

Teresina (PI), 26 de janeiro de 2016

Ao Senhor
CÉLIO AUGUSTO MACHADO
 M. D. Gerente do Banco do Brasil S/A
 Agência Setor Público



Senhor Gerente,

TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES

Autorizamos o Banco do Brasil a conceder acesso à funcionária **FRANCISCA GOMES CAMPELO - CPF: 131.492.703-59**, aos poderes abaixo relacionados para todas as contas vinculadas ao **ESTADO DO PIAUÍ - CNPJ 06.553.481/0001-49**.

PODERES	AGÊNCIA	CONTAS
Solicitar saldos, extratos e comprovantes	3791-5	7267-2, 89736-1, 5477-1, 89618-7, 7577-9 e 7712-7.
Solicitar saldos/extratos de investimentos		

Declaramo-nos cientes de que o fornecimento das informações pelo Banco do Brasil poderá ser efetuado por intermédio de qualquer meio e atendimento disponibilizado pelo Banco para esse fim, inclusive meios de atendimento eletrônico, tais como terminais de autoatendimento, microcomputador ou telefone.

Obrigamo-nos a comunicar, por escrito, ao Banco do Brasil, qualquer alteração com relação às autorizações concedida neste instrumento, isentando o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade pela ausência de sua tempestiva realização.

Atenciosamente,

Rafael Tavares Fonteles
 SECRETÁRIO DA FAZENDA

Emílio Joaquim de Oliveira Júnior
 SUPERINTENDENTE DO TESOUREIRO

OFICIO Nº 068/2016-SUTESP/SEFAZ

Teresina (PI), 01 de março de 2016.



Ilmo. Sr.

CÉLIO AUGUSTO MACHADO

Gerente Geral da Agência Setor Público

Banco do Brasil S/A

Teresina/PI

AVISO AOSACIONISTAS

A Companhia Energética do Piauí (CEPISA) comunica aos seus acionistas que os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76 – Lei das Sociedades por Ações, relativos ao exercício social de 2015, se encontram à disposição dos interessados, em sua sede, situada à Avenida Maranhão 759, centro-sul, na sala 310 do Prédio Alberto Silva.

ASSUNTO: Movimentação de Conta

Teresina, 28 de março de 2016

Senhor Gerente,

MARCELINO DA CUNHA MACHADO NETO

Diretor-Presidente

P. P. 20309

Solicitamos a V.Sa. autorizar aos servidores desta Secretaria – Bruno dos Santos Figueiredo (CPF 018.465.123-95), Antônio Marcos Milanéz Cavalcante (CPF 048.599.023-78) e Tailanna Thais Costa de Carvalho (CPF 026.425.283-75) – o acesso a saldos e extratos das contas correntes e investimentos, abaixo relacionadas, já existentes, vinculadas ao CNPJ 06.553.481/0001-49 (GOV DO ESTADO).

LAGOA DO BARRO II ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos SEMAR, a Licença de Instalação com alteração de projeto, referente ao Projeto de Implantação da Linha de Transmissão de Energia Elétrica, denominada LT 230 kV SE Lagoa do Barro 01 - SE São João do Piauí, assim como a mudança da denominação da LT 230 kV SE Lagoa do Barro 02 SE São João do Piauí, para LT 230 kV SE Lagoa do Barro 01 SE São João do Piauí, atualmente com 88,1 km de extensão, passando pelos municípios de Lagoa do Barro do Piauí, Capitão Gervásio Oliveira e São João do Piauí, no Estado do Piauí.

Declaramos-nos cientes de que o fornecimento das informações pelo Banco do Brasil poderá ser efetuado por intermédio de qualquer meio de atendimento disponibilizado pelo Banco para esse fim, inclusive meios de atendimento eletrônico, tais como terminais de autoatendimento, microcomputador ou telefone.

P. P. 20301

Obrigamos-nos a comunicar, por escrito, ao Banco do Brasil, qualquer alteração com relação às autorizações concedidas neste instrumento, isentando o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade pela ausência de sua tempestiva realização.

EDITAL

A DISTRIBUIDORA PIAUÍENSE DE BATERIAS LTDA, inscrita no CNPJ: 06.731.632/0001-01, torna público que **REQUEREU** junto a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a **LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)** para o **TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS – TPP**, para o transporte de acumuladores elétricos (Baterias) novos e usados dentro do Estado do Piauí, empresa situada na Sede do município de Teresina-PI.

P. P. 20297

COMUNICADO

O Senhor OSVALDO DOS SANTOS FORTES CPF 815.842.108-34, torna público que requereu junto a Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí SEMAR, uma Declaração de Baixo Impacto Ambiental (DEBIA) para plantio de capim localizado no município de Piracuruca -Piauí, 23 de Março de 2016.

P. P. 20295

M. Y. Pordeus transportes de Cargas Ltda, **inscrito no CNPJ nº 05.601.232/0001-19, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos SEMAR, a Renovação da Licença de Operação, para Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos dentro do Estado do Piauí.**

AGÊNCIA


CONTAS

2428-7 (Agência Pedro II) 19271-6, 19646-0, 19647-9, 19648-7, 19649-5, 19650-9, 19651-7

3791-5 (Agência Setor Público) 7267-2, 5458-5, 5477-1, 100000-4, 15343-5, 18047-5, 18055-6, 18060-2, 18539-6, 44391-3, 62089-0, 6235-9, 65596-1, 7276-1, 7370-9, 7712-7, 7825-5, 82135-7, 8563-4, 8871-4, 8873-0, 8875-7, 8879-X, 8888-9, 9024-7, 9171-5, 9597-4, 9750-0 e 8119-1

Atenciosamente,


Rafael Taira Fonteles
Secretário de Fazenda


Emílio Joaquim Oliveira Júnior
Superintendente do Tesouro
do Estado do Piauí

Of. 098

P. P. 20299



FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
José Wellington Barroso de Araújo Dias

VICE-GOVERNADOR
Margarete de Castro Coelho

SECRETARIA DE GOVERNO
Merlong Solano Nogueira

SECRETARIA DA FAZENDA
Rafael Tajra Fonteles

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Rejane Ribeiro Sousa Dias

SECRETARIA DA SAÚDE
Francisco de Assis de Oliveira Costa

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Fábio Abreu Costa

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
Francisco José Alves da Silva

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Francisco das Chagas Limma

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
Antonio Rodrigues de Sousa Neto

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Luiz Henrique Sousa de Carvalho

SECRETARIA DAS CIDADES
Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO
José Icemar Lavôr Nêri

SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO
Gessivaldo Isaías de Carvalho Silva

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
João Henrique Ferreira de Alencar Pires Rebelo

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS
Daniel Carvalho Oliveira Valente

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Janaína Pinto Marques

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
Guilhermano Pires Ferreira Correa

SECRETARIA DO TURISMO
Flávio Rodrigues Nogueira Júnior

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
Hélio Isaías da Silva

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Mauro Eduardo Cardoso e Silva

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS
Luis Coelho da Luz Filho

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA
Fábio Núñez Novo

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Plínio Clerton Filho

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
Nuno Kauê dos Santos Bernardes Bezerra

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL
Luzinaldo dos Santos Soares

www.diariooficial.pi.gov.br

TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10
63 (sessenta e três) caracteres

ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00
Com remessa postal - R\$ 261,00

ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00
Com remessa postal - R\$ 499,00

PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50
Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50
Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

IMPORTANTE: Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.

HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE EXPEDIENTE PARA PUBLICAÇÃO:
de 2ª a 6ª feiras de 7:30 às 13:30h

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - ESCRITÓRIOS E OFICINAS
Praça Marechal Deodoro, 774 - Telefones: (86) 3221-3531 / 3223-5557

DIÁRIO OFICIAL ON-LINE

Compromisso com a Ética e a Transparência



CUIDE DA
SUA CASA.

FALE COM
SEUS VIZINHOS.

CONVERSE COM
A PREFEITURA.

O BRASIL CONTA COM VOCÊ.